



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

## Secretaria Municipal de Compras

1

**EDITAL REDESIGNADO Nº 01/2026**

**PROTOCOLO ADM. Nº 10.021/2026**

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**

**FORMA: PRESENCIAL** (§2º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021)

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Ipauçu/SP, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**BASE LEGAL:** Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, especialmente arts. 13 e 14, com as alterações das Leis nº 14.660/2023 e nº 15.226/2025; Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026; Lei nº 14.133/2021, no que couber; e atos municipais expressamente identificados. Preencher data e hora definitivas da sessão.

### PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/M) sob nº. 44.563.583/0001-34, localizada à Rua Washington Luiz, nº. 819, Centro, na cidade de Ipauçu, Estado de São Paulo, representada pelo senhor Luiz Carlos Souto, Prefeito Municipal, considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, alterado pela Lei nº 14.660/2023, na Resolução CD/FNDE nº 4/2026, LEI Nº 14.628/2023, Lei Federal nº 15.226/2025 demais alterações e normas pertinentes, Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais, publicados em 13 de abril de 2023 no Diário Oficial de Ipauçu (<https://www.gdoe.com.br/publicacao/?arq=6437fb303f1d8.pdf> e alterações posteriores. Torna público aos interessados que está promovendo a **CHAMADA PÚBLICA nº 01/2026**, art. 24 Resolução CD/FNDE nº 4/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para merenda escolar, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Data da Sessão: **06 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 09:30 HORAS (horário de Brasília)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

Endereço: Paço da Prefeitura Municipal de Ipauçu, Sala de Licitação, sito à Rua Washington Luiz, nº. 819, Centro, na cidade de Ipauçu, Estado de São Paulo.

**PORTARIA Nº 221 DE 21 DE JANEIRO DE 2025:** Agente de contratação

**PORTARIA Nº 314 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025:** Agente de contratação.

**PORTARIA Nº 1783 DE 27 DE JULHO DE 2026:** Agente de contratação.

Os interessados poderão obter o Edital completo nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Compras desta Prefeitura Municipal de Ipauçu ou através do site da Prefeitura de Ipauçu ([www.ipauçu.sp.gov.br](http://www.ipauçu.sp.gov.br)).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

## Secretaria Municipal de Compras

2

**AVISO: A apresentação presencial será adotada conforme motivação específica constante dos autos, garantida a divulgação e a acessibilidade ao procedimento. A gravação da sessão destina-se ao registro dos atos públicos, observada a legislação de proteção de dados pessoais. (Lei 14.133/2021, art. 17, §2º)**

O limite de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF ou NIS por ano.**

(Art. 38, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026)

### 1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Ipaussu/SP, conforme Termo de Referência, que contém as especificações e quantidades constantes na tabela de estimativa de consumo que integra o **Anexo I** deste instrumento.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar e suas alterações e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se ao Agente de Contratação, para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta **CHAMADA PÚBLICA**.

3.1.1. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

3.1.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

### Secretaria Municipal de Compras

3

de manifestarse, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

**3.2.** Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular, ou documento equivalente.

**3.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, se manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

**3.4.** Os documentos exigidos neste edital de chamada pública poderão ser apresentados em original ou em cópia legível. A autenticidade das cópias poderá ser verificada por consulta aos meios oficiais disponíveis ou comprovada perante agente da Administração Municipal, mediante apresentação do original.

## 4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**4.1.** Para participação da Chamada Pública, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 4/2026, os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais, deverão apresentar os documentos de habilitação e o Projeto de Venda em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU  
EDITAL DE **CHAMADA PÚBLICA** Nº 01/2026  
**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
NOME DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU  
EDITAL DE **CHAMADA PÚBLICA** Nº 01/2026  
**ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA**  
NOME DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_

## 5 – DO ENVELOPE Nº. 01 COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**5.1.** No mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor das aquisições de alimentos da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelo município, de que trata o caput, deverá estar em nome da mulher, comprovado por meio de nota fiscal de venda, com indicação do respectivo CPF. Art. 29, §3º da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.



## **5.2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

**5.2.1. O Fornecedor Individual**, conforme art. 35, §1º da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, para serem avaliados e aprovados:

- I - cópia do CPF;
- II - cópia do extrato do CAF Pessoa Física, emitido nos últimos sessenta dias;
- III - projeto de venda com assinatura do agricultor participante;
- IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026
- V - declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI) Declaração unificada.

**5.2.2. – Grupos Informais de Agricultores Familiares**, conforme art. 35, §2º da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, **detentores** de CAF Física, organizados em grupo, deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados para serem avaliados e aprovados:

- I - cópia do CPF;
- II - cópia do extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos sessenta dias;
- III - projeto de venda com assinatura dos agricultores participantes;
- IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.
- V - declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI) Declaração unificada.

**5.2.3. Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações, Detentores de CAF Jurídica, conforme art. 35, §3º e 4º da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados para serem avaliados e aprovados:

- I - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**
- II - cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica, emitido nos últimos sessenta dias;**
- III - cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;**
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

### Secretaria Municipal de Compras

5

- V - projeto de venda assinado pelo seu representante legal e demais participantes;
- VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados ou cooperados;
- VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;
- VIII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados ou associados; e
- IX - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

h) Cópia do RG e CPF do representante legal.

i) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

j) Declaração Unificada.

**5.2.4.** O Empreendedor Familiar Rural, com relação documental integral do art. 35, §4º; para associações e cooperativas, aplicar o §3º, sem exigências excedentes.

### 5.3. Informações adicionais sobre a documentação do Envelope nº 1 – Habilitação:

**5.3.1.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

**5.3.2.** Na ausência ou irregularidade de qualquer de documentos, o Agente de Contratação, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, de até **02 (dois) dias** úteis, mediante registro em ata, vedada alteração do projeto de venda após a sua Entrega. Esgotado o prazo sem saneamento, será decidida motivadamente a inabilitação. nos termos do art. 35, §8º., Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

**5.3.3.** Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal incluindo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que o Agente de Contratação logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta *on line* na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s);

**5.3.4.** Caso seja realizado procedimento constante nos itens 5.3.2 e 5.3.3., o procedimento deverá ser registrado em ata todo o ocorrido na sessão de abertura, julgamento e homologação do certame. Art. 34, § 8º da Resolução CD/FNDE nº 4/2026

**5.2.5.** Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas e o envelope nº 01 – Habilitação deverá ser entregue fechado, contendo na sua parte externa as seguintes informações, conforme item 4.



**5.2.6. Após a fase de habilitação, o Agente de Contratação procederá à seleção dos projetos de venda por alimento, conforme definido no edital de chamada pública, observando, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas, na forma deste artigo. Art. 36, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.**

## **6. PROJETO DE VENDA - ENVELOPE Nº. 2 – PROJETO DE VENDA**

**6.1.** No envelope nº 02 deverá conter o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelo Anexo II deste Edital (Anexo VII da Resolução CD/FNDE nº 4/2026) e deverá conter ainda:

**a)** a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificado no anexo I deste instrumento;

**b)** preço unitário de cada item, devendo ser cotado em real e com duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), com valor igual estabelecido no **Anexo I** deste instrumento;

**d)** O Projeto de venda/proposta deverá ser formulado, sem rasuras, contendo todas as identificações necessárias do Preponente.

**6.1.1.** O projeto de venda utilizará, para cada alimento, o preço de aquisição fixado pela EEx no Anexo I, correspondente ao valor a ser efetivamente pago. A seleção será por alimento e observará, sucessivamente, as prioridades territoriais e os critérios do art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

**6.2.** O envelope nº 02 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, contendo na sua parte externa, conforme **item 4**.

**6.3.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF Jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal. Para os povos e comunidades tradicionais poderá ser aceito o NIS em substituição ao número do CAF.

**6.4.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**6.5.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme artigo 36, §1º, Resolução CD/FNDE nº 4/2026

**6.5.1.** Na primeira etapa, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade:

I - grupo de projetos de fornecedores locais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

### Secretaria Municipal de Compras

7

- II - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;
- III - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;
- IV - grupo de projetos de fornecedores do estado; e
- V - grupo de projetos de fornecedores do País.

**6.5.2.** Os fornecedores de que trata o item 6.5.1. poderão ser enquadrados como:

I - fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município de Ipaussu;

II - grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município de Ipaussu;

III - grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município; e

IV - cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da Entidade Executora.

**6.5.3.** Caso a Entidade Executora não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no 6.5.1.

**6.5.4.** Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.

**6.5.5.** Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:

I - projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, bem como grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;

II - projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e

III - projetos organizados sob a forma de:

- a) grupos formais;
- b) grupos informais;
- c) fornecedores individuais; e
- d) cooperativas centrais.

**6.5.6.** O enquadramento nos critérios previstos no 6.5.5., subitem I, observará o seguinte:

I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;

II - no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

## Secretaria Municipal de Compras

8

pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso; e

III - admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

**6.5.7.** Os critérios previstos no § 5º serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

**6.5.8.** Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

**6.5.9.** Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no edital de chamada pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

**6.6.** O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipaussu-SP.

## 7 – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

**7.1.** No dia, horário e local designado neste Edital, o Agente de Contratação dará início à sessão pública, gravada em audio e video;

**7.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**7.2.** Ato contínuo, proceder-se-á abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste Edital.

**7.3.** As documentações dos envelopes poderão ser rubricadas pelo Agente de Contratação e pelos proponentes e representantes presentes;

**7.3.1.** Caso o Agente de Contratação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

**7.4.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelo Agente de Contratação e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

**7.5.** Para a análise das condições de participação das licitantes serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

### Secretaria Municipal de Compras

9

**7.5.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.5.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.5.3.** Relação de Apenados (TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>.

**7.6.** A existência de registro sancionatório será verificada quanto à identidade, vigência e âmbito de eficácia da sanção, assegurada manifestação do interessado antes de decisão motivada sobre eventual impedimento de participação.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**8.1.** Os produtos deverão ser entregues no Centro de Produção e Distribuição de Alimentação Escolar - CPDAE – Cozinha Piloto, situado à Av. Emília Rodrigues Moraes Leite, nº. 40, Cocajá I, na cidade de Ipaussu - SP, conforme cronograma semanal expedido pela Nutricionista.

**8.2.** Os gêneros alimentícios serão devolvidos imediatamente quando for constatada alteração na embalagem ou qualquer outro indicio ou prova que o produto esteja estragado ou impróprio para o uso, devendo o fornecedor, nesse caso, efetuar a substituição no mesmo dia, a fim de não prejudicar a distribuição.

**8.3.** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

**8.4.** As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.

**8.5.** As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

**8.6.** Deverão estar isentas de:

**8.6.1.** Substâncias terrosas;

**8.6.2.** Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

**8.6.3.** Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

**8.6.4.** Sem umidade externa anormal;

**8.6.5.** Isentas de odor e sabor estranhos;

**8.6.6.** Isentas de enfermidades;

**8.6.7.** Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

## 9 – DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU:



**9.1.** As quantidades e especificações de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborados pelas nutricionistas e em consonância com a disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE.

**9.2.** O preço de aquisição fixado do produto (na qualidade especificada, devidamente empacotado, contemplando todos os custos operacionais – inclusive despesas com a descarga da mercadoria no seu destino, taxas e tributos e entregue no local indicado neste edital), referenciado por pesquisa de mercado, conforme estimativa expressa no Anexo I, do Edital.

## **10. Do CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO LIMITE DE COMERCIALIZAÇÃO**

**10.1.** Os projetos de venda deverão utilizar o preço de aquisição fixado pela EEx para cada alimento, constante do Anexo I, vedada a adoção de preços distintos para o mesmo item. A seleção observará os critérios do art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

**10.1.1.** O limite individual de comercialização do agricultor familiar para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar não poderá exceder a **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por ano civil, por Entidade Executora – EEx e por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ou NIS quando cabível**, observadas as disposições da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

**10.1.2.** Na comercialização realizada por meio de **fornecedores individuais ou grupos informais**, os contratos individuais deverão respeitar o limite máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Pessoa Física ou por Número de Identificação Social – NIS, conforme o caso, por ano civil e por EEx.**

**10.1.3.** Na comercialização realizada por meio de **grupos formais ou Empreendimentos Familiares Rurais – EFR**, o valor máximo de comercialização a ser contratado corresponderá ao resultado da multiplicação do número de associados, cooperados ou integrantes do EFR, com CAF e produção própria, registrados no CAF Pessoa Jurídica, observada a seguinte fórmula:

$$VMC = N \times VIM$$

Onde:

**I – VMC:** corresponde ao Valor Máximo de Comercialização do grupo formal ou do EFR;

**II – N:** corresponde ao número de associados, cooperados ou integrantes do EFR, com produção própria de cada item, com CAF Pessoa Física ativa e vinculada ao CAF Pessoa Jurídica; e

**III – VIM:** corresponde ao Valor Individual Máximo de Comercialização, fixado em **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por ano civil, por EEx e por CAF.**

**10.4.** Para o cálculo do Valor Máximo de Comercialização – VMC dos **grupos informais**, deverá ser utilizada a mesma metodologia estabelecida no item 10.3 deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

### Secretaria Municipal de Compras

11

**10.5.** Caberá às **cooperativas, associações ou EFR** que celebrarem contrato com a Entidade Executora – EEx a responsabilidade pelo controle e observância do limite individual de comercialização de seus associados, cooperados ou integrantes, nos casos de venda realizada por grupos formais.

**10.6.** Caberá à **Entidade Executora** – a responsabilidade pelo controle e observância do limite individual de comercialização nos casos de venda realizada por **grupos informais e agricultores familiares individuais**.

**10.7.** Caberá, ainda, à **Entidade Executora – EEx** o controle do limite total de comercialização das **cooperativas, associações e EFR**, nos casos de venda realizada por grupos formais.

**10.8.** Para os fins desta Chamada Pública, considera-se **Entidade Executora – EEx o Município de Ipaussu**, responsável pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito municipal.

**10.9.** O fornecedor deverá observar os limites de comercialização estabelecidos neste item durante todo o período de execução contratual, ficando a contratação e os pagamentos condicionados ao atendimento das disposições da legislação e da regulamentação do PNAE aplicáveis.

**10.10.** Após o julgamento da documentação de habilitação e dos Projetos de Venda, observados os critérios estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do resultado da Chamada Pública.

## 11. CONTRATAÇÃO

**11.1.** O Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo III, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.2.** O prazo de vigência do contrato será pelo período de **12 (doze) meses** a partir da assinatura. Podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**11.3.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta chamada, apresentando documentação revalidada se, no curso no contrato, algum documento perder a validade.

**11.4.** A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do objeto ora contratado.

## 12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

### Secretaria Municipal de Compras

12

**12.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**12.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e especificações de acordo com os anexos dessa chamada pública.

**12.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Secretaria de Educação – Merenda Escolar do município de Ipaussu, conforme cronograma de entrega definido pela Divisão de Alimentação Escolar.

**12.4.** As quantidades dos produtos são estimadas e a Secretaria Municipal de Educação não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades.

**12.5.** Reserva-se a Contratante o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

**12.6.** O Contratado fica ainda responsável pela entrega à Secretaria Municipal da Educação, documento semanal contendo os produtos que estão em falta em sua produção, a fim de que o departamento de alimentação escolar possa adequar o atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

**12.7.** Dar prioridade aos pedidos da Prefeitura Municipal de Ipaussu, tendo em vista problemas que possam surgir com o racionamento e/ou falta dos produtos.

**12.8.** Seguir programação da Prefeitura Municipal de Ipaussu quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues.

### **13- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**13.1.** O objeto da presente contratação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente no local e endereço indicados no item 8 – “Das Condições de Fornecimento”.

**13.2.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

**13.3.** Os produtos deverão ser entregues nos quantitativos informados nas ordens de fornecimento geradas pela Secretaria demandante.

**13.4.** O transporte, carga e a descarga do objeto correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a Prefeitura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

### Secretaria Municipal de Compras

13

**13.5.** O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

**13.6.** A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) produto será de até 01 (um) dia, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

**13.7.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**13.8. PRAZO.** A entrega deverá ocorrer em até 7 (sete) dias após a solicitação do Departamento requisitante.

**13.9. LOCAL** de entrega na cozinha piloto situada na Avenida Emília Rodrigues Moraes Leite, 40, Cocajá I, na cidade de Ipaussu, Estado de São Paulo, no horário das 07 :30 às 15:00 horas.

## 14. FORMA DE PAGAMENTO

**14.1.** O(s) pagamento(s) dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Ipaussu, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.

**14.2.** O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário, **dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do Recebimento Definitivo do objeto e da(s) apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) ou documento(s) correspondente(s).

**14.3.** A Prefeitura do Município de Ipaussu recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:

**15.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 9º, §2º do Decreto Municipal 513/2023 e [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

## Secretaria Municipal de Compras

14

**15.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil** anterior à data da abertura do certame.

**15.4.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por intermédio do Protocolo WEB: <https://ipaussu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou através do e-mail [compras@ipaussu.sp.gov.br](mailto:compras@ipaussu.sp.gov.br).

**15.5.** Os esclarecimentos e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados no site: [www.ipaussu.sp.gov.br](http://www.ipaussu.sp.gov.br) e poderão ser enviados via e-mail [compras@ipaussu.sp.gov.br](mailto:compras@ipaussu.sp.gov.br).

**15.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**15.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**16.1.** As despesas originadas desta CHAMADA PÚBLICA correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- U.O – 02.06.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - U.E – 02.06.05 – MERENDA ESCOLAR  
- F.P – 12.306.0206.2061 – GESTÃO MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL - C.E – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO -FICHA: 138 – RECURSO PRÓPRIO -FICHA: 139 – RECURSO FEDERAL

- U.O – 02.06.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - U.E – 02.06.05 – MERENDA ESCOLAR  
- F.P – 12.306.0206.2062 – GESTÃO MERENDA ESCOLAR INFANTIL - C.E – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO -FICHA: 140 – RECURSO PRÓPRIO -FICHA: 141 – RECURSO FEDERAL

- U.O – 02.06.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - U.E – 02.06.05 – MERENDA ESCOLAR  
- F.P – 12.306.0206.2063 – GESTÃO MERENDA ESCOLAR CRECHE - C.E – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO -FICHA: 142 – RECURSO PRÓPRIO -FICHA: 143 – RECURSO FEDERAL

- U.O – 02.06.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - U.E – 02.06.05 – MERENDA ESCOLAR  
- F.P – 12.306.0206.2065 – GESTÃO MERENDA ENSINO MÉDIO - C.E – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO -FICHA: 147 – RECURSO PRÓPRIO -FICHA: 148 – RECURSO ESTADUAL -FICHA: 149 – RECURSO FEDERAL

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**17.2.** Cópia do presente edital de Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal, Departamento de Compras, sito à Rua Washington Luiz, nº. 819, Centro, na cidade de Ipaussu, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, de segunda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

### Secretaria Municipal de Compras

15

a sexta-feira, e ainda, através do site oficial: [www.ipaussu.sp.gov.br](http://www.ipaussu.sp.gov.br).

**17.3.** Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do telefone (14) 3344.9000 ou pelo E-mail: [compras@ipaussu.sp.gov.br](mailto:compras@ipaussu.sp.gov.br) e/ou poderão ser enviados via Protocolo WEB: <https://ipaussu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

**17.4.** Os casos omissos da presente Chamada Publica serão solucionados pela Comissão de Licitação.

**17.5.** Das sessões públicas de processamento desta Chamada Pública serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitações, pelos licitantes e representantes presentes.

**17.6.** O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta Chamada, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município Ipaussu.

**17.7.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site: [www.ipaussu.sp.gov.br](http://www.ipaussu.sp.gov.br).

**17.8.** Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

|            |                                                                                                                                    |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Anexo I    | Tabela de Estimativa de Consumo (Termo de Referência)                                                                              |
| Anexo II   | Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios;                                                                                |
| Anexo III  | Modelo de Termo de Contrato;                                                                                                       |
| Anexo IV   | Termo de Ciência e Notificação                                                                                                     |
| Anexo V    | Cronograma de entrega.                                                                                                             |
| Anexo VI   | Declaração De Produção Própria Grupo Formal                                                                                        |
| Anexo VII  | Declaração De Produção Própria Grupo Informal                                                                                      |
| Anexo VIII | Declaração De Produção Própria Fornecedor Individual                                                                               |
| Anexo IX   | Declaração De Responsabilidade Pelo Controle Do Atendimento Do Limite Individual De Venda Dos Cooperados/Associados Grupos Formais |
| Anexo X    | Declaração De Cumprimento De Normas De Vigilância Sanitária                                                                        |
| Anexo XI   | Declaração Unificada                                                                                                               |

**17.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta chamada publica, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Ipaussu, Estado de São Paulo.

Ipaussu, 30 de setembro de 2026.

Luiz Carlos Souto  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

## Secretaria Municipal de Compras

16

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TABELA DE PRODUTOS E PREÇO MÉDIO

#### 1 - OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Ipaussu/SP, conforme Termo de Referência.

#### 2 – QUANTIDADES ESTIMADAS

| Item | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid. | Qd. Cotada | Valor Unit. Médio | Valor Total Médio |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|-------------------|-------------------|
| 1    | 04.2.34009 - Abacaxi Hawaii, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.                                                                                  | KG    | 4.000      | R\$11,95          | R\$47.813,33      |
| 2    | 04.2.90075 - ABÓBORA MADURA MORANGA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRMME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS                                | KG    | 100        | R\$6,98           | R\$697,50         |
| 3    | 04.2.90076 - ABOBRINHA EXTRA AA, IN NATURA, COR VERDE BRILHANTE, FRESCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MÊCANICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.                                                         | KG    | 300        | R\$7,96           | R\$2.388,75       |
| 4    | 04.2.75772 - ALFACE – 1º QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA                                                                                                                                      | PES   | 5.000      | R\$5,56           | R\$27.800,00      |
| 5    | 04.2.34274 - ALHO DESCASCADO – DE 1º QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, DEVENDO ESTAR BEM DESOLVIDO, SADIO. NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. | KG    | 250        | R\$38,26          | R\$9.565,00       |
| 6    | 04.2.75773 - BANANA NANICA CLASSE A – DE 1º QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E                                                                                                                                                                                              | KG    | 9.000      | R\$6,40           | R\$57.582,00      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

## Secretaria Municipal de Compras

17

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |       |         |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|---------|--------------|
|    | INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |       |         |              |
| 7  | 04.2.34275 - BATATA DOCE – LAVADA, DE 1º QUALIDADE, CASCA SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                               | KG | 80    | R\$5,98 | R\$478,24    |
| 8  | 04.2.31149 - Berinjela a granel, de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | KG | 80    | R\$6,97 | R\$557,20    |
| 9  | 04.2.75775 - BETERRABA – NOVA, LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                      | KG | 50    | R\$6,30 | R\$314,80    |
| 10 | 04.2.75776 - BRÓCOLIS – DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, FIRME, INTACTO, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. UNIDADE DE TAMANHO MÉDIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MC | 100   | R\$8,52 | R\$852,25    |
| 11 | 04.2.00615 - Feijão carioquinha tipo 1 (1 kg) in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.                                                                                                                                                                | KG | 2.000 | R\$8,03 | R\$16.066,67 |
| 12 | 04.2.75778 - CENOURA – NOVA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. | KG | 300   | R\$7,67 | R\$2.301,00  |
| 13 | 04.2.34277 - CHUCHU – VERDE, NOVO, SEM BROTOS, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTE DESENVOLVIDOS. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM CAIXAS DE PAPELÃO                                                                                                               | KG | 300   | R\$7,01 | R\$2.104,20  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

## Secretaria Municipal de Compras

18

|    | RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |          |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|--------------|
| 14 | 04.2.75779 - COUVE-FLOR-NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FIRME E INTCTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. | MC | 80    | R\$10,01 | R\$800,80    |
| 15 | 04.2.75780 - COUVE MANTEIGA PICADA, FRESCA, LIMPA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, PROCEDÊNCIA DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, ISENTOS, PARASITAS E LARVAS.                                                                                         | KG | 500   | R\$20,15 | R\$10.075,00 |
| 16 | 04.2.34289 - INHAME EXTRA AA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTA DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS     | KG | 50    | R\$14,90 | R\$745,00    |
| 17 | 04.2.34029 - Laranja pera in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.                        | KG | 7.000 | R\$7,82  | R\$54.705,00 |
| 18 | 04.2.34030 - Limão Taiti in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas                                                                         | KG | 50    | R\$7,40  | R\$370,00    |
| 19 | 04.2.34279 - MAMÃO FORMOSA – DE 1ª QUALIDADE, CASCA Sã. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.     | KG | 1.000 | R\$13,63 | R\$13.630,00 |
| 20 | 04.2.34281 - MANDIOQUINHA SALSA-LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE                                                                                                                                                                                        | KG | 250   | R\$22,83 | R\$5.707,50  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

## Secretaria Municipal de Compras

19

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |       |          |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|--------------|
|    | ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER DE TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                                                      |    |       |          |              |
| 21 | 04.2.34282 - MELANCIA GRAÚDA IN NATURA EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE INFERRMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS                               | KG | 2.000 | R\$6,75  | R\$13.495,00 |
| 22 | 04.2.34283 - MELÃO AMARELO – DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM                                                                                                                              | KG | 3.000 | R\$7,89  | R\$23.660,00 |
| 23 | 04.2.34038 - Pepino japonês - de primeira qualidade, tamanho médio a grande, tenro, sem manchas, coloração e brilho uniforme, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.                                                                                                                                                                                                                                                        | KG | 800   | R\$9,18  | R\$7.344,00  |
| 24 | 04.2.34039 - Pimentão verde extra A - vegetal firme e íntegro textura e consistência de vegetal fresco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | KG | 50    | R\$11,46 | R\$573,00    |
| 25 | 04.2.34040 - Repolho branco liso, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | KG | 500   | R\$5,98  | R\$2.992,00  |
| 26 | 04.2.34041 - Rúcula fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.                                                                                                                                                          | KG | 200   | R\$24,33 | R\$4.866,67  |
| 27 | 04.2.34042 - Salsa in natura extra, com coloração verde escuro, frescas, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.                                                                                                                                  | MC | 1.500 | R\$5,45  | R\$8.167,50  |
| 28 | 04.2.34286 - TOMATE MADURO – DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE                                                                                                                                                                                                            | KG | 4.000 | R\$10,00 | R\$40.000,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

## Secretaria Municipal de Compras

20

|    | SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |       |          |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|--------------|
| 29 | 04.2.90025 - VAGEM – VERDE, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SÃS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, NÃO DEVE ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                     | KG  | 80    | R\$21,87 | R\$1.749,20  |
| 30 | 04.2.34288 - MANDIOCA SEM CASCA EXTRA AA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATERIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE, DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS | KG  | 800   | R\$9,06  | R\$7.248,00  |
| 31 | 04.2.90026 - MARACUJÁ REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.                                                                                                                                                                                | KG  | 300   | R\$13,52 | R\$4.055,00  |
| 32 | 04.2.90080 - BATATA INGLESA – LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.                                                                         | KG  | 3.000 | R\$9,34  | R\$28.027,50 |
| 33 | 04.2.34033 - Manga tipo Palmer, coloração amarelo - avermelhado, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassado, propriedades organolépticas características, para consumo na semana da entrega.                                                                                                                                                                                           | KG  | 50    | R\$9,48  | R\$473,88    |
| 34 | 04.2.34247 - Escarola (chicória) - as folhas devem ser frescas de cor verde escura, sem áreas amareladas ou pontos escuros.                                                                                                                                                                                                                                                                 | PES | 3.000 | R\$6,68  | R\$20.047,50 |
| 35 | 04.2.34037 - Morango in natura, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. Em embalagem plástica transparente pesando 200g cada, sem sinais de fungos ou apodrecimento.                                                                                                                             | KG  | 50    | R\$40,11 | R\$2.005,60  |
| 36 | 04.2.34044 - Uva Itália, cachos graúdos, apresentando boa conservação, sem amassamento, e sem sujidades, sabor doce.                                                                                                                                                                                                                                                                        | KG  | 50    | R\$24,50 | R\$1.224,83  |

### 3 - JUSTIFICATIVA:

O Município de Ipaussu possui três Centros de Educação Infantil (Creches), uma PréEscola, quatro Escolas de Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e atende, ainda, alunos de duas Escolas Estaduais de Ensino Médio, totalizando aproximadamente 3.000 alunos beneficiados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A presente



## Secretaria Municipal de Compras

contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de Chamada Pública, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, garantindo o fornecimento contínuo de alimentos de qualidade durante todo o período letivo.

A alimentação escolar constitui direito dos estudantes da educação básica pública e dever do Estado, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo instrumento essencial para a promoção da segurança alimentar e nutricional, do crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, da aprendizagem, do rendimento escolar e da formação de hábitos alimentares saudáveis.

A execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar é regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 3 de fevereiro de 2026, que estabelece diretrizes para a oferta de alimentação saudável e adequada, priorizando alimentos in natura e minimamente processados, respeitando a cultura alimentar, a diversidade agrícola, a sazonalidade da produção e as necessidades nutricionais dos estudantes.

Os cardápios da alimentação escolar são elaborados pela nutricionista responsável técnica, observando as exigências nutricionais estabelecidas pelo PNAE, com a finalidade de atender às necessidades de macro e micronutrientes dos estudantes, contribuir para seu desenvolvimento físico, cognitivo e social, prevenir doenças relacionadas à alimentação e promover a Educação Alimentar e Nutricional no ambiente escolar.

Nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei Federal nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, no mínimo **45% dos recursos** financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar deverão ser destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, fortalecendo a produção local, promovendo o desenvolvimento sustentável e incentivando a geração de emprego e renda no meio rural.

A aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar possibilita o fornecimento de alimentos frescos, de elevada qualidade nutricional, produzidos local ou regionalmente, favorecendo a diversificação dos cardápios escolares, a valorização da produção agrícola do Município e da região, a redução dos custos logísticos e o estímulo ao desenvolvimento econômico local, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da segurança alimentar.

Além do cumprimento da obrigação legal de aplicação do percentual mínimo dos recursos do PNAE, a contratação contribui para o fortalecimento da Agricultura Familiar, ampliando as oportunidades de comercialização dos pequenos produtores rurais, cooperativas e associações, promovendo inclusão produtiva, desenvolvimento socioeconômico e valorização da produção agrícola regional.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, garantir o abastecimento regular das unidades escolares, proporcionar alimentação saudável e nutricionalmente adequada aos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

22

## Secretaria Municipal de Compras

estudantes da rede pública municipal de ensino, cumprir a legislação vigente e fortalecer a Agricultura Familiar como instrumento de desenvolvimento sustentável, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança alimentar e da promoção do desenvolvimento local.

### 4 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A opção pela realização de Chamada Pública justifica-se em razão de tratar-se do procedimento legalmente estabelecido para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, com redação dada pela Lei Federal nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, determina que, no mínimo, 45% dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para execução do PNAE sejam destinados à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, observando os critérios e requisitos estabelecidos na legislação vigente.

A Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, com as alterações promovidas pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 3 de fevereiro de 2026, estabelece que a seleção dos fornecedores para atendimento dessa finalidade deve ocorrer por meio de Chamada Pública, procedimento destinado a assegurar ampla divulgação, transparência, isonomia entre os participantes, fortalecimento da agricultura familiar e atendimento aos princípios da segurança alimentar, do desenvolvimento sustentável e da valorização da produção local e regional.

A adoção da Chamada Pública também possibilita a participação de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais habilitados na forma da legislação, promovendo o fortalecimento da economia local, a geração de emprego e renda no meio rural e a oferta de alimentos frescos, diversificados e de qualidade para a alimentação escolar.

Dessa forma, a escolha da modalidade de Chamada Pública decorre do cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), constituindo o procedimento adequado para atender ao interesse público, assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e promover os objetivos da política nacional de alimentação escolar.

### 5 - VIGÊNCIA

Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

### 6 - PRAZO DE VIGÊNCIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

## Secretaria Municipal de Compras

23

Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, com redação dada pela Lei Federal nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, Resolução CD/FNDE nº 4/2026, Lei nº 14.628/2023, Lei 14.660/2026, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais.

### 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, este Termo de Referência e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, anotando as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos gêneros alimentícios e determinando as medidas necessárias à regularização de falhas ou irregularidades constatadas;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias, produtos impróprios para consumo, irregularidades ou desconformidades verificadas nos gêneros alimentícios fornecidos, para que seja promovida sua substituição, às suas expensas, nos prazos estabelecidos pela Administração;
- e) Disponibilizar à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução do contrato, especialmente quanto aos cronogramas, locais, datas, horários e quantitativos das entregas;
- f) Comunicar à Contratada para emissão da Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos efetivamente fornecidos, quando cabível, para fins de liquidação e pagamento;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;
- h) Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i) Decidir sobre as solicitações, reclamações e requerimentos apresentados pela Contratada relacionados à execução contratual, ressalvados os manifestamente impertinentes, protelatórios ou destituídos de interesse para a boa execução do contrato;
- j) Analisar e responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro eventualmente formulados pela Contratada, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) Cientificar o órgão de representação jurídica competente para adoção das medidas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, sempre que necessário.
- l) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
- m) Comunicar o(a) contratado(a) todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto do contrato;
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo(a) contratado(a);
- o) Emitir, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de 30 dias para tomada de decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



- p) Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega por meio de seus representantes, intervindo nos casos previstos em lei e na forma deste contrato, visando proteger o interesse público;
- q) Autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução do objeto do contrato;
- r) Efetuar pagamento ao(à) contratado(a) de acordo com a forma e prazo estabelecido nesse contrato;
- s) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- t) Designar e apresentar ao(a) contratado(a) o responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato; e
- u) O(a) contratante deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas unidades escolares. Esses documentos deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art 92, XIV, XVI e XVII)**

São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência, no Edital de Chamada Pública e em seus anexos, executando o objeto com qualidade, eficiência e observância da legislação aplicável;
- b) Fornecer os gêneros alimentícios nas quantidades, especificações, padrões de qualidade, prazos e locais estabelecidos pela Contratante, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais custos necessários à entrega;
- c) Entregar produtos em perfeitas condições de consumo, respeitando os padrões de qualidade, as normas sanitárias vigentes, os prazos de validade, as características estabelecidas no Termo de Referência e as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- d) Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos recusados por apresentarem vícios, avarias, deterioração, qualidade inferior, irregularidades sanitárias ou por estarem em desacordo com as especificações contratuais;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante;
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;
- g) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive situações relacionadas à sazonalidade ou impossibilidade de fornecimento, para análise da Administração;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, na forma da legislação vigente;
- i) Cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais, de segurança alimentar e demais exigências legais aplicáveis à produção, manipulação, transporte e fornecimento dos gêneros alimentícios;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

25

### Secretaria Municipal de Compras

- j) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante e pelos órgãos de controle competentes;
- k) Emitir a Nota Fiscal em conformidade com os produtos efetivamente entregues, observando a legislação tributária vigente;
- l) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- m) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante prévia autorização da Administração;
- n) Cumprir as determinações do gestor e do fiscal do contrato, adotando prontamente as providências necessárias para sanar as irregularidades apontadas;
- o) Observar as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, com suas alterações, e demais normas aplicáveis à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando a qualidade, a origem e a regularidade dos gêneros alimentícios fornecidos.

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

O(s) fornecedor (es) será (ão) selecionado (s) com base na Resolução do FNDE n.º 06 de 08/05/2020 alterada pelas Resoluções nº 20 e 21.

O **Fornecedor Individual**, conforme art. 35, §1º da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, para serem avaliados e aprovados:

- I - cópia do CPF;
- II - cópia do extrato do CAF Pessoa Física, emitido nos últimos sessenta dias;
- III - projeto de venda com assinatura do agricultor participante;
- IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026
- V - declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI) Declaração unificada.

**5.2.2. – Grupos Informais de Agricultores Familiares**, conforme art. 35, §2º da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, **detentores** de CAF Física, organizados em grupo, deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados para serem avaliados e aprovados:

- I - cópia do CPF;
- II - cópia do extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos sessenta dias;
- III - projeto de venda com assinatura dos agricultores participantes;



IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

V - declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI) Declaração unificada.

**5.1.3. Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais**

constituídos em Cooperativas e Associações, Detentores de CAF Jurídica, conforme art. 35, §3º e 4º da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados para serem avaliados e aprovados:

I - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica, emitido nos últimos sessenta dias;

III - cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - projeto de venda assinado pelo seu representante legal e demais participantes;

VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados ou cooperados;

VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;

VIII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados ou associados; e

IX - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

**h) Cópia do RG e CPF do representante legal.**

**i) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;**

**j) Declaração Unificada.**

**DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, por meio de Chamada Pública, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino, conforme as condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

### Secretaria Municipal de Compras

27

Os gêneros alimentícios deverão ser provenientes da Agricultura Familiar, observando os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 6/2020, com suas alterações, e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, frescos, próprios para o consumo, respeitando as características de cada alimento, o grau de maturação adequado, a sazonalidade da produção, os padrões de identidade e qualidade, as normas sanitárias vigentes e as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados, impróprios para consumo ou em desacordo com a legislação aplicável.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, durante a vigência do contrato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o cronograma de entrega elaborado pelo setor responsável pela alimentação escolar, observando os quantitativos solicitados e a sazonalidade dos produtos.

As entregas deverão ser realizadas no Centro de Produção e Distribuição de Alimentação Escolar (CPDAE), situado à Avenida Emília Rodrigues de Moraes Leite, nº 50, Cocajá I, Ipaussu/SP, nos dias e horários estabelecidos pela Administração, em perfeitas condições de higiene, conservação, acondicionamento e transporte, preservando integralmente a qualidade dos produtos até o seu recebimento definitivo.

A contratada deverá observar rigorosamente as normas de higiene, segurança alimentar, transporte e acondicionamento dos produtos, garantindo que os gêneros alimentícios sejam entregues em condições adequadas ao consumo, livres de contaminação, danos ou alterações que comprometam sua qualidade.

A contratação observará os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), priorizando, sempre que possível, alimentos in natura e minimamente processados, a produção local e regional, o desenvolvimento sustentável, a valorização da Agricultura Familiar e a promoção da alimentação saudável.

Sempre que aplicável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, privilegiando práticas produtivas sustentáveis, redução de desperdícios, utilização de embalagens adequadas e ambientalmente responsáveis, além do cumprimento da legislação ambiental vigente.

Constatadas irregularidades no fornecimento, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com os padrões de qualidade exigidos ou com a legislação sanitária vigente, determinando sua substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A Contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos recusados em razão de vícios, defeitos, deterioração, irregularidades sanitárias ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

## Secretaria Municipal de Compras

28

qualquer desconformidade com as especificações contratadas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

Verificada entrega em quantidade inferior à solicitada, a Administração poderá determinar a complementação do fornecimento no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e no Edital da Chamada Pública.

O recebimento provisório ou definitivo dos gêneros alimentícios não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a reparar, substituir ou complementar, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos, impropriedades ou desconformidade com as especificações contratuais e com a legislação vigente.

### 7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução do objeto, deverão ser observados o artigo 38, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 os e os seguintes requisitos:

- a) Os participantes deverão atender às condições de habilitação previstas no Edital de Chamada Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, a Resolução CD/FNDE nº 4/2026, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- b) Poderão participar da Chamada Pública agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais (associações e cooperativas) que comprovem sua condição mediante apresentação do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válido, ou outro documento que venha a substituí-los na forma da legislação vigente.
- c) Os gêneros alimentícios deverão ser provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, observando as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as características constantes neste Termo de Referência.
- d) Os produtos deverão apresentar características compatíveis com alimentos próprios para o consumo humano, sendo de primeira qualidade, frescos, íntegros, livres de impurezas, pragas, deterioração, odores ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade, devendo respeitar a sazonalidade da produção quando aplicável.
- e) Os produtos deverão atender integralmente à legislação sanitária vigente, às normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária, ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicável, e às demais exigências legais pertinentes ao tipo de alimento fornecido.
- f) Os produtos de origem animal deverão possuir os registros e inspeções sanitárias exigidos pela legislação competente, observando os serviços de inspeção federal, estadual ou municipal, conforme o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

29

### Secretaria Municipal de Compras

g) As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando os quantitativos, locais, dias e horários previamente estabelecidos pela Administração.

h) Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos limpos, adequados ao tipo de produto transportado e em condições que preservem sua qualidade, higiene, integridade e segurança alimentar até a entrega.

i) A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos recusados em razão de vícios, deterioração, qualidade inferior, irregularidades sanitárias ou desconformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

j) Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade exigidas para participação na Chamada Pública.

k) Os produtos fornecidos deverão observar os princípios da alimentação saudável e adequada previstos no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), priorizando alimentos in natura e minimamente processados, respeitando a cultura alimentar local, a diversidade da produção agrícola, a sazonalidade e as necessidades nutricionais dos estudantes.

l) A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no contrato, no Edital de Chamada Pública e neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos e pela fiel execução do objeto contratado.

m) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo rejeitar aqueles que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos.

### GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Gestor do contrato: Marcus Vinicius dos Santos Costa, Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Fiscal do contrato: Adriana Gabriel Amaral Vieira, Nutricionista.

### 10 - REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

30

## Secretaria Municipal de Compras

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, contendo os produtos entregues, devidamente atestados pelo (a) Gestor (a) do contrato ou Ata de Registro de Preços, comprovante de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O(s) fornecedor (es) será (ão) selecionado (s) com base na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Seguindo: localidade → grupos prioritários → produção orgânica/agroecológica → forma de organização → desempate.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá através de dotação orçamentária acostada no certame.

### LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no Centro de produção de alimentação escolar situada na Avenida Emília Rodrigues de Moraes Leite em 7 (sete) dias úteis e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, em até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio da respectiva Nota de Empenho.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene, conservação e acondicionamento, observando rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao cumprimento da entrega, sem qualquer ônus adicional para a Administração

### GARANTIA

Não há exigência de garantia contratual

### JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO OU NÃO OBJETO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da presente contratação.

Considerando a natureza dos gêneros alimentícios a serem adquiridos por meio da Agricultura Familiar, conclui-se que o parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

### Secretaria Municipal de Compras

31

viável, sendo adotado mediante a divisão do objeto em itens, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Os produtos compreendem diferentes gêneros alimentícios, tais como frutas, verduras, legumes, hortaliças e demais alimentos provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais possuem características próprias e independentes, possibilitando o fornecimento por item, sem prejuízo da qualidade dos produtos, da execução contratual ou do atendimento às necessidades da alimentação escolar.

O parcelamento do objeto favorece a ampliação da competitividade e possibilita a participação do maior número de agricultores familiares, fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais (associações e cooperativas), permitindo que cada participante forneça apenas os gêneros alimentícios de sua produção, em conformidade com sua capacidade produtiva e com as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Além disso, a divisão por itens não compromete a economia de escala nem a gestão contratual, tendo em vista que os produtos possuem fornecimento autônomo, serão entregues de forma parcelada conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de acordo com a sazonalidade da produção agrícola, garantindo o abastecimento contínuo das unidades escolares durante a vigência do contrato.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto atende ao interesse público, amplia a participação da Agricultura Familiar, fortalece a economia local, promove maior competitividade entre os participantes da Chamada Pública e encontra respaldo no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios da eficiência, da isonomia, da competitividade, da sustentabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### CONTROLE DE EXECUÇÃO

O controle de execução contratual será realizado pelo gestor e fiscal da Ata Contrato.

### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

### Secretaria Municipal de Compras

32

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Em casos que o licitante praticar infrações administrativas prevista nesta Lei, serão aplicadas aos responsáveis as seguintes sanções:

- **advertência;**
- **multa;**
- **impedimento de licitar e contratar e**
- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

Serão consideradas na aplicação das sanções a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção de **ADVERTÊNCIA**, será aplicada exclusivamente em casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Em casos de aplicação de **MULTA** será aplicado o valor de 10% do contrato licitado e será aplicada ao responsável por quaisquer infrações previstas no Art.156 da Lei 14.133/21.

Especificamente em casos de atrasos no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita a aplicação de multa com percentuais específicos, sempre relativas ao valor do contrato limitados ao valor de 30% do valor total do contrato.

Atraso de até 10 dias, multa de 0,50% ao dia.

Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,75% ao dia.

Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

Tratando-se de aplicação de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** ou contratar com a Administração Pública, será aplicada ao responsável quando cometer infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII previstas no Art.155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

### Secretaria Municipal de Compras

33

mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Municipal direta e indireta pelo máximo de 03 (três) anos.

Por fim, em casos de **DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável quando cometer infrações previstas nos incisos VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IX, V, VI e VII previstas no Art.155 da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a aplicação de impedimento de licitar com a Administração. Ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com todos os entes federativos da administração pública direta ou indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Importante reforçar que a aplicação desta penalidade será precedida de análise jurídica bem como observada as regras do §6º do Art.156 da Lei 14.133/21.

**Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Os procedimentos necessários para aplicação das sanções serão realizados conforme Regulamento Municipal

Será garantido a ampla defesa e contraditório.

Ipauçu, 15 de setembro de 2026.

---

Marcus Vinicius dos Santos Costa  
Secretária Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

## Secretaria Municipal de Compras

34

### ANEXO II MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPOS FORMAIS

|                                                                                                                       |                                          |                                             |                      |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------|
| Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº ....., de ...../...../202..... |                                          |                                             |                      |                                      |
| 1. Dados do grupo formal                                                                                              |                                          |                                             |                      |                                      |
| 1. Nome Grupo Formal:                                                                                                 |                                          |                                             |                      |                                      |
| 2. CNPJ:                                                                                                              |                                          |                                             | 7. E-mail:           |                                      |
| 3. Nº do CAF Pessoa Jurídica (PJ):                                                                                    |                                          |                                             | 8. Fone:             |                                      |
| 4. Endereço:                                                                                                          |                                          |                                             |                      |                                      |
| 5. Nº de associados/cooperados:                                                                                       |                                          |                                             |                      |                                      |
| 6. Nº de associados/cooperados com CAF PF no projeto:                                                                 |                                          |                                             |                      |                                      |
| 2. Representante legal                                                                                                |                                          |                                             |                      |                                      |
| 1. Nome do representante legal:                                                                                       |                                          |                                             |                      |                                      |
| 2. CPF:                                                                                                               |                                          |                                             | 5. E-mail:           |                                      |
| 1. Fone:                                                                                                              |                                          |                                             | 6. Celular:          |                                      |
| 4. Endereço:                                                                                                          |                                          |                                             |                      |                                      |
| 3. Dados bancários (cooperativa, associação, EFR).                                                                    |                                          |                                             |                      |                                      |
| 1. Banco:                                                                                                             |                                          |                                             |                      |                                      |
| 2. Agência:                                                                                                           |                                          |                                             |                      |                                      |
| 3. Conta Corrente:                                                                                                    |                                          |                                             |                      |                                      |
| 4. Identificação do(a) fornecedor(a) da agricultura familiar:                                                         |                                          |                                             |                      |                                      |
| 1                                                                                                                     | Nome do(a) agricultor(a)                 | Se pertence a segmento de PCT informal qual | Nº CAF Pessoa Física | Gênero (feminino, masculino, outros) |
| 2                                                                                                                     |                                          |                                             |                      |                                      |
| 3                                                                                                                     |                                          |                                             |                      |                                      |
| 4                                                                                                                     |                                          |                                             |                      |                                      |
|                                                                                                                       | Inserir quantas linhas forem necessárias |                                             |                      |                                      |
| 5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*                                                                           |                                          |                                             |                      |                                      |
| 1. Nome do(a) agricultor(a):                                                                                          |                                          |                                             |                      |                                      |
| Alimento                                                                                                              |                                          | Unidade                                     | Quantidade           | Preço de aquisição**                 |
|                                                                                                                       |                                          |                                             |                      | Total                                |
| 1                                                                                                                     |                                          |                                             |                      | R\$                                  |
| 2                                                                                                                     |                                          |                                             |                      | R\$                                  |
| 3                                                                                                                     |                                          |                                             |                      | R\$                                  |
| 4                                                                                                                     |                                          |                                             |                      | R\$                                  |
| 5                                                                                                                     |                                          |                                             |                      | R\$                                  |
| 6                                                                                                                     |                                          |                                             |                      | R\$                                  |
| Inserir quantas linhas forem necessárias                                                                              |                                          |                                             |                      |                                      |
| Valor total da proposta do agricultor                                                                                 |                                          |                                             | R\$                  |                                      |
| * Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Formal                                                           |                                          |                                             |                      |                                      |
| ** Preço publicado na Chamada Pública nº .....                                                                        |                                          |                                             |                      |                                      |
| 6. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Formal por item*                              |                                          |                                             |                      |                                      |
|                                                                                                                       | Alimento                                 | Unidade                                     | Quantidade           | Preço de aquisição*                  |
|                                                                                                                       |                                          |                                             |                      | Unitário                             |
| 1                                                                                                                     |                                          |                                             |                      | R\$                                  |
|                                                                                                                       |                                          |                                             |                      | R\$                                  |
| 2                                                                                                                     |                                          |                                             |                      |                                      |
| 3                                                                                                                     |                                          |                                             |                      |                                      |
| 4                                                                                                                     | Inserir quantas linhas forem necessárias |                                             |                      |                                      |
| * Valor total do projeto de venda                                                                                     |                                          |                                             |                      | R\$                                  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

## Secretaria Municipal de Compras

35

### 7. Cronograma de entrega dos alimentos

| 1. Nome Agricultor (a) Familiar: | 2. Alimento | 3. Cronograma e periodicidade de entrega* |
|----------------------------------|-------------|-------------------------------------------|
|                                  | 1           |                                           |
|                                  | 2           |                                           |
|                                  | 3           |                                           |
|                                  | 4           |                                           |

Valor total agricultor R\$

|                                  |   |  |
|----------------------------------|---|--|
| 2. Nome Agricultor (a) Familiar: | 1 |  |
|                                  | 2 |  |
|                                  | 3 |  |

Valor total agricultor R\$

Inserir quantas linhas forem necessárias R\$

\*De acordo com a Chamada Pública nº .....

### 8. Dados da Entidade Executora

( ) Entidade Executora:

( ) Unidade Executora:

Endereço:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.

Nome do representante do Grupo Formal:

Assinatura do representante do Grupo Formal:

Local e data:

|                                                                                  |                                                                    |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b><br>CNPJ: 44.563.583/0001-34 | Fls. Nº |
|                                                                                  |                                                                    |         |
|                                                                                  | <b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b>                |         |

MODELO PARA PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS

|                                                                                                                   |                                          |                                       |                                           |                                      |                                  |                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|------------------------------|
| Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº ....., de .../.../202..... |                                          |                                       |                                           |                                      |                                  |                              |
| 1. Dados do(a) representante do Grupo Informal                                                                    |                                          |                                       |                                           |                                      |                                  |                              |
| 1. Nome do(a) representante do Grupo Informal:                                                                    |                                          |                                       |                                           |                                      |                                  |                              |
| 2. CPF:                                                                                                           |                                          |                                       | 3. E-mail:                                |                                      |                                  |                              |
| 4. Fone: 5. Celular:                                                                                              |                                          |                                       | 6. Nº de participantes do grupo informal: |                                      |                                  |                              |
| 7. Endereço:                                                                                                      |                                          |                                       |                                           |                                      |                                  |                              |
| 8. Município/UF:                                                                                                  |                                          |                                       |                                           |                                      |                                  |                              |
| 2. Dados bancários dos(as) fornecedores(as) participantes do Grupo Informal                                       |                                          |                                       |                                           |                                      |                                  |                              |
| 1. Nome do(a) Agricultor(a) Familiar                                                                              |                                          | 2. CPF                                | 3. Banco                                  | 4. Nº Agência                        | 5. Nº Conta Corrente ou poupança |                              |
| 1                                                                                                                 |                                          |                                       |                                           |                                      |                                  |                              |
| 2                                                                                                                 |                                          |                                       |                                           |                                      |                                  |                              |
| 3                                                                                                                 |                                          |                                       |                                           |                                      |                                  |                              |
| 5                                                                                                                 |                                          |                                       |                                           |                                      |                                  |                              |
|                                                                                                                   | Inserir quantas linhas forem necessárias |                                       |                                           |                                      |                                  |                              |
| 3. Identificação dos(as) fornecedores(as) participantes do Grupo                                                  |                                          |                                       |                                           |                                      |                                  |                              |
|                                                                                                                   | 1. Nome do Agricultor(a) Familiar        | 2. Número do CAF Pessoa Física ou NIS | 3. Identificação da categoria de PCT      | Gênero (feminino, masculino, outros) |                                  |                              |
| 1                                                                                                                 |                                          |                                       |                                           |                                      |                                  |                              |
| 2                                                                                                                 |                                          |                                       |                                           |                                      |                                  |                              |
| 3                                                                                                                 |                                          |                                       |                                           |                                      |                                  |                              |
| 4                                                                                                                 |                                          |                                       |                                           |                                      |                                  |                              |
| Inserir quantas linhas forem necessárias                                                                          |                                          |                                       |                                           |                                      |                                  |                              |
| 4. Relação dos alimentos por agricultor(a)*                                                                       |                                          |                                       |                                           |                                      |                                  |                              |
| 1. Nome do(a) agricultor(a):                                                                                      |                                          |                                       |                                           |                                      |                                  |                              |
| Alimentos                                                                                                         |                                          | Quantidade                            |                                           | Preço de aquisição**                 |                                  |                              |
|                                                                                                                   |                                          |                                       |                                           | Preço                                | Total                            |                              |
| 1                                                                                                                 |                                          |                                       |                                           | R\$                                  | R\$                              |                              |
| 2                                                                                                                 |                                          |                                       |                                           | R\$                                  | R\$                              |                              |
| 3                                                                                                                 |                                          |                                       |                                           | R\$                                  | R\$                              |                              |
| 4                                                                                                                 |                                          |                                       |                                           | R\$                                  | R\$                              |                              |
| 5                                                                                                                 | Inserir quantas linhas forem necessárias |                                       |                                           | R\$                                  | R\$                              |                              |
| Valor total da proposta do agricultor:                                                                            |                                          |                                       | R\$                                       |                                      |                                  |                              |
| * Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Informal.                                                    |                                          |                                       |                                           |                                      |                                  |                              |
| ** Preço publicado na Chamada Pública nº .....                                                                    |                                          |                                       |                                           |                                      |                                  |                              |
| 5. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Informal por item*                        |                                          |                                       |                                           |                                      |                                  |                              |
| Item                                                                                                              | Alimento                                 | Unidade                               | Quantidade                                | Preço de aquisição**                 |                                  | Valor total de cada Alimento |
|                                                                                                                   |                                          |                                       |                                           | Preço                                | Total                            |                              |
| 1                                                                                                                 |                                          |                                       |                                           | R\$                                  | R\$                              | R\$                          |
| 2                                                                                                                 |                                          |                                       |                                           | R\$                                  | R\$                              | R\$                          |
| 3                                                                                                                 |                                          |                                       |                                           | R\$                                  | R\$                              | R\$                          |

|                                                                                  |                                                     |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b>              | Fls. Nº |
|                                                                                  | CNPJ: 44.563.583/0001-34                            |         |
|                                                                                  | <b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b> |         |

|                                                                                                                                            |                                          |             |            |                                          |  |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------|------------|------------------------------------------|--|-----|
| 4                                                                                                                                          | Inserir quantas linhas forem necessárias |             |            |                                          |  | R\$ |
| Valor total do projeto de venda**                                                                                                          |                                          |             |            |                                          |  | R\$ |
| * De todos os alimentos e de todos os agricultores do Grupo Informal.                                                                      |                                          |             |            |                                          |  |     |
| ** Somatória dos valores de todos os(as) agricultores(as).                                                                                 |                                          |             |            |                                          |  |     |
| 6. Cronograma de entrega dos alimentos**                                                                                                   |                                          |             |            |                                          |  |     |
| 1. Nome do agricultor(a)*                                                                                                                  |                                          | 2. Alimento |            | 3. Cronograma e periodicidade de entrega |  |     |
|                                                                                                                                            |                                          |             |            |                                          |  |     |
|                                                                                                                                            |                                          |             |            |                                          |  |     |
|                                                                                                                                            |                                          |             |            |                                          |  |     |
| Inserir quantas linhas forem necessárias                                                                                                   |                                          |             |            |                                          |  |     |
| * Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Informal                                                                              |                                          |             |            |                                          |  |     |
| ** De acordo com a Chamada Pública nº .....                                                                                                |                                          |             |            |                                          |  |     |
| 7. Dados da Entidade Executora                                                                                                             |                                          |             |            |                                          |  |     |
| ( ) Entidade Executora - nome:                                                                                                             |                                          |             |            |                                          |  |     |
| ( ) Unidade Executora - nome:                                                                                                              |                                          |             |            |                                          |  |     |
| Endereço:                                                                                                                                  |                                          |             |            |                                          |  |     |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                          |             |            |                                          |  |     |
| 1. Nome do representante do Grupo Informal:                                                                                                |                                          |             |            |                                          |  |     |
| 2. Assinatura do representante do Grupo Informal:                                                                                          |                                          |             |            |                                          |  |     |
| 3. Local/Data                                                                                                                              |                                          |             |            |                                          |  |     |
| Agricultores fornecedores do Grupo Informal                                                                                                |                                          |             |            |                                          |  |     |
| 1                                                                                                                                          | Nome do agricultor                       |             | Assinatura |                                          |  |     |
| 2                                                                                                                                          |                                          |             |            |                                          |  |     |
| 3                                                                                                                                          |                                          |             |            |                                          |  |     |
| 4                                                                                                                                          |                                          |             |            |                                          |  |     |
| 5                                                                                                                                          | Inserir quantas linhas forem necessárias |             |            |                                          |  |     |

|                                                                                  |                                                     |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b>              | Fls. Nº |
|                                                                                  | CNPJ: 44.563.583/0001-34                            |         |
|                                                                                  | <b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b> |         |

MODELO PARA PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

|                                                                                                                                            |                                          |                                       |                                           |                     |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------|-------|
| Projeto de venda de alimento da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº ....., de ...../...../202.....                       |                                          |                                       |                                           |                     |       |
| 1. Dados do fornecedor(a) individual                                                                                                       |                                          |                                       |                                           |                     |       |
| 1. Nome:                                                                                                                                   |                                          |                                       |                                           |                     |       |
| 2. CPF:                                                                                                                                    |                                          |                                       | 11. Gênero (feminino, masculino, outros): |                     |       |
| 3. Nº CAF Pessoa Física                                                                                                                    |                                          |                                       |                                           |                     |       |
| 2. Número do NIS:                                                                                                                          |                                          |                                       | 12. Segmento:                             |                     |       |
| 3. Endereço:                                                                                                                               |                                          |                                       |                                           |                     |       |
| 4. Celular:                                                                                                                                |                                          |                                       | 13. Celular alternativo:                  |                     |       |
| 5. E-mail (quando houver):                                                                                                                 |                                          |                                       |                                           |                     |       |
| 6. Banco:                                                                                                                                  |                                          |                                       | 7. Conta corrente:                        |                     |       |
| 10. Agência:                                                                                                                               |                                          |                                       | 10. Conta poupança:                       |                     |       |
| 2. Identificação do segmento de Povo e Comunidade Tradicional                                                                              |                                          |                                       |                                           |                     |       |
| Segmento de Povo e Comunidade Tradicional:                                                                                                 |                                          |                                       |                                           |                     |       |
| Nº CAF:                                                                                                                                    |                                          |                                       |                                           |                     |       |
| Nº NIS:                                                                                                                                    |                                          |                                       |                                           |                     |       |
| 3. Relação dos alimentos do projeto de venda                                                                                               |                                          |                                       |                                           |                     |       |
| Alimento                                                                                                                                   |                                          | Unidade                               | Quantidade                                | Preço de aquisição* |       |
|                                                                                                                                            |                                          |                                       |                                           | Unitário            | Total |
| 1                                                                                                                                          |                                          |                                       |                                           | R\$                 | R\$   |
| 2                                                                                                                                          |                                          |                                       |                                           | R\$                 | R\$   |
| 3                                                                                                                                          | Inserir quantas linhas forem necessárias |                                       |                                           | R\$                 | R\$   |
| Valor total do projeto:                                                                                                                    |                                          |                                       |                                           |                     | R\$   |
| *Preço publicado na chamada pública nº .....                                                                                               |                                          |                                       |                                           |                     |       |
| 4. Cronograma de entrega dos alimentos                                                                                                     |                                          |                                       |                                           |                     |       |
| Alimento                                                                                                                                   |                                          | Cronograma e periodicidade de entrega |                                           |                     |       |
| 1                                                                                                                                          |                                          |                                       |                                           |                     |       |
| 2                                                                                                                                          |                                          |                                       |                                           |                     |       |
| 3                                                                                                                                          |                                          |                                       |                                           |                     |       |
| Inserir quantas linhas forem necessárias                                                                                                   |                                          |                                       |                                           |                     |       |
| 5. Dados da Entidade Executora                                                                                                             |                                          |                                       |                                           |                     |       |
| ( ) Entidade Executora - nome:                                                                                                             |                                          |                                       |                                           |                     |       |
| ( ) Unidade Executora - nome:                                                                                                              |                                          |                                       |                                           |                     |       |
| Endereço:                                                                                                                                  |                                          |                                       |                                           |                     |       |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                          |                                       |                                           |                     |       |
| Assinatura do Fornecedor Individual:                                                                                                       |                                          |                                       |                                           |                     |       |
| Local/Data:                                                                                                                                |                                          |                                       |                                           |                     |       |
|                                                                                                                                            |                                          |                                       |                                           |                     |       |

|                                                                                  |                                                                    |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b><br>CNPJ: 44.563.583/0001-34 | Fls. Nº |
|                                                                                  |                                                                    |         |
|                                                                                  | <b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b>                |         |

**ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026 QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU E \_\_\_\_\_** visando Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Ipaussu/SP, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Washington Luiz, nº. 819, Centro, nesta cidade de Ipaussu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 44.563.583/0001-34, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Carlos Souto, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_, nº., em (município), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO** (a), fundamentados na Lei nº 11.947, de 16/07/2009, alterado pela Lei nº 14.660/2023, na Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais, LEI Nº 14.628/2023 , Lei Federal nº 15.226/2025 e demais alterações e normas pertinentes e demais legislação aplicáveis, tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº. 01/2026, Protocolo Administrativo nº10021/2026, Edital nº ..../2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I da Lei nº 14.133/2021)**

**1.1.** É objeto desta contratação Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Ipaussu/SP, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital, descritos nos itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com **a Chamada Pública nº. 01/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Art. 92, II da Lei nº 14.133/2021)**

**2.1.** A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Edital e Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1.** O Termo de Referência;
- 2.2.2.** O Edital da Licitação;
- 2.2.3.** A Projeto de venda/proposta do contratado;

|                                                                                  |                                                                    |  |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--|---------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b><br>CNPJ: 44.563.583/0001-34 |  | Fls. Nº |
|                                                                                  | <b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b>                |  |         |
|                                                                                  |                                                                    |  |         |

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O descritivo dos itens e pesquisa da média de preço realizada pela Entidade Executora conforme rege Resoluções do FNDE;

2.3. O Edital de Chamada Pública, a autorização de contratação conforme rege o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e resoluções do FNDE, no âmbito do PNAE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de **12 (doze) meses** a partir da assinatura. Podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. No momento da contratação e a cada exercício financeiro, deverá se observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando o contrato ultrapassar um exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, parte integrante deste Contrato.

4.2. O prazo de entrega das mercadorias deverá ocorrer em até 7 (sete) dias após a solicitação do Departamento Requisitante, após o recebimento da Nota de Empenho, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final deste contrato.

4.3. **LOCAL DE ENTREGA:** Cozinha Piloto situada na Avenida Emília Rodrigues Moraes Leite, 40, Cocajá I, na cidade de Ipaussu, Estado de São Paulo, no horário das 07 :30 às 15:00 horas.

4.4. As notas fiscais deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

4.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

4.6. O transporte, carga e a descarga do objeto correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a Prefeitura.

4.7. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação

|                                                                                  |                                                                    |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b><br>CNPJ: 44.563.583/0001-34 | Fls. Nº |
|                                                                                  |                                                                    |         |
|                                                                                  | <b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b>                |         |

vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) produto será de até 01 (um) dia, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo e as Notas Fiscais de Venda, firmado pelo servidor responsável.

4.9. No ato da entrega, os alimentos deverão estar embalados de acordo com as especificações estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada alimento;

4.10. Os alimentos serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de 48 horas;

4.11. A troca de alimentos que apresentarem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pelos(as) contratados(as) no prazo de 48 horas a contar da comunicação do fato;

4.12. As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao alimento. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos alimentos. Os papéis envoltórios, selos, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas;

4.13. Não será permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou alimentos;

4.14. Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao alimento acondicionado e/ou a saúde humana;

4.15. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os alimentos embalados;

4.16. O quantitativo de alimentos de cada entrega poderá ser alterado pelo(a) contratante quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior, comunicando em tempo hábil ao(a) contratado(a);

**CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO (Art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO(A), receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. CPF | 3. CAF | 4. Produto | 5. Unidade | 6. Quantidade/ Unidade | 7. Preço Proposto | 8. Valor Total |
|--------------------------------|--------|--------|------------|------------|------------------------|-------------------|----------------|
|                                |        |        |            |            |                        |                   |                |
|                                |        |        |            |            |                        |                   |                |
|                                |        |        |            |            |                        |                   |                |

5.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor

|                                                                                  |                                                                                                             |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
|  | <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b></p> <p align="center">CNPJ: 44.563.583/0001-34</p> | <p align="center">Fls. Nº</p> |
|                                                                                  | <p align="center"><b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b></p>                                   |                               |
|                                                                                  |                                                                                                             |                               |

Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, por Entidade Executora – EEx e por CAF, observadas as demais regras do art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**5.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, insumos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.4.** O limite máximo de comercialização por cadastro nacional de agricultura familiar - CAF, por Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, por ano civil e por Entidade Executora.

**5.5.** Para a comercialização com fornecedores(as) individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de comercialização no total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou NIS, por ano civil, por Município.

**5.6.** Para a comercialização com grupos formais e Empreendedores Familiares Rurais - EFR, o valor máximo a ser contratado com a pessoa jurídica deve considerar o resultado da multiplicação do número de fornecedores com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, pelo valor individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \text{ com CAF Pessoa Física} \times \text{valor individual de comercialização}$ , até o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). VMC: valor máximo a ser contratado de grupos formais e EFR. NAF: número de associados/cooperados, com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, com produção própria de cada alimento, integrantes do projeto de venda.

**5.7.** Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com o Município a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos formais.

**5.8.** Cabe ao Município a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores(as) individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V](#))

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, conforme segue:

**6.1.1.** O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**6.1.2.** Deve ser citado o número da nota de empenho nas observações da nota fiscal.

**Parágrafo Único:** Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.

|                                                                                  |                                                                    |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b><br>CNPJ: 44.563.583/0001-34 | Fls. Nº |
|                                                                                  | <b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b>                |         |
|                                                                                  |                                                                    |         |

**6.1.3.** Nos casos em que o(a) agricultor (a)familiar, o(a) empreendedor(a) familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme art. 49, § 5º, da Resolução do FNDE nº 6/2020, (ou aquela que venha a substituí-la).

**6.1.4.** O(a) contratante, após o recebimento do Termo de Recebimento e notas fiscais, ter tramitado o processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em nome do(a) contratado(a), no Banco ..... Agência nº ....., conta corrente nº .....

**6.1.5.** Não haverá atrasos no pagamento dos(as) fornecedores(as) da agricultura familiar, uma vez que, os repasses do FNDE ocorrem mensalmente, e os(as) agricultores(as) dependem desse valor para reaplicar na produção.

**6.1.6.** Não será efetuado qualquer pagamento ao(à) contratado(a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.1.7.** O(a) contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) contratado(a) fornecedor, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero vírgula um) ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

**6.1.8.** No ato do pagamento não deverá ser solicitada comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e demais documentação exigida no Edital da Chamada Pública nº 01/2026.

**6.2. RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.** Os pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal serão realizados conforme segue:

*a) Os prestadores de serviço bem como os fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte da Administração Pública.*

*b) As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, sem direito à revisão da alíquota, após seu recolhimento.*

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

|                                                                                  |                                                     |  |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--|---------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b>              |  | Fls. Nº |
|                                                                                  | CNPJ: 44.563.583/0001-34                            |  |         |
|                                                                                  | <b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b> |  |         |

## CLÁUSULA OITAVA –EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO [\(Art. 92, XI da Lei nº 14.133/2021\)](#)

**8.1.** Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**Parágrafo único.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

## CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo(a) contratante:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; e

d) nas hipóteses das cláusulas setima estabelecidas neste contrato.

**9.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 9.1. deste documento, o(a) contratado(a) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Essas alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**9.3.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do(a) contratado(a), o(a) contratante deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**9.4.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

|                                                                                  |                                                                    |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b><br>CNPJ: 44.563.583/0001-34 | Fls. Nº |
|                                                                                  | <b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b>                |         |
|                                                                                  |                                                                    |         |

**9.5.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**9.6.** Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; e

IV - empenho de dotações orçamentárias.

**9.7.** O prazo para resposta ao(à) contratado(a) sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

**10.1.** São obrigações do Contratante:

**10.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**10.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**10.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, anotando as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos gêneros alimentícios e determinando as medidas necessárias à regularização de falhas ou irregularidades constatadas;

**10.5.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias, produtos impróprios para consumo, irregularidades ou desconformidades verificadas nos gêneros alimentícios fornecidos, para que seja promovida sua substituição, às suas expensas, nos prazos estabelecidos pela Administração;

**10.6.** Disponibilizar à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução do contrato, especialmente quanto aos cronogramas, locais, datas, horários e quantitativos das entregas;

**10.7.** Comunicar à Contratada para emissão da Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos efetivamente fornecidos, quando cabível, para fins de liquidação e pagamento;

**10.8.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;

**10.9.** Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**10.10.** Decidir sobre as solicitações, reclamações e requerimentos apresentados pela Contratada relacionados à execução contratual, ressalvados os manifestamente impertinentes, protelatórios ou destituídos de interesse para a boa execução do contrato;

**10.11.** Analisar e responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro eventualmente formulados pela Contratada, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.12.** Cientificar o órgão de representação jurídica municipal para adoção das medidas cabíveis,

|                                                                                  |                                                                                                             |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
|  | <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b></p> <p align="center">CNPJ: 44.563.583/0001-34</p> | <p align="center">Fls. Nº</p> |
|                                                                                  | <p align="center"><b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b></p>                                   |                               |
|                                                                                  |                                                                                                             |                               |

quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, sempre que necessário.

**10.13.** Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

**10.14.** Comunicar o(a) contratado(a) todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto do contrato;

**10.15.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo(a) contratado(a);

**10.16.** Emitir, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de 30 dias para tomada de decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.17.** Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega por meio de seus representantes, intervindo nos casos previstos em lei e na forma deste contrato, visando proteger o interesse público;

**10.18.** Autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução do objeto do contrato;

**10.19.** Efetuar pagamento ao(à) contratado(a) de acordo com a forma e prazo estabelecido nesse contrato;

**10.20.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

**10.21.** Designar e apresentar ao(a) contratado(a) o responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato; e

**10.22.** O(a) contratante deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas unidades escolares. Esses documentos deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

**10.23.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**11.1.** O Contratado deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência, no Edital de Chamada Pública e em seus anexos, executando o objeto com qualidade, eficiência e observância da legislação aplicável;

**11.2.** O Contratado deverá fornecer os gêneros alimentícios nas quantidades, especificações, padrões de qualidade, prazos e locais estabelecidos pela Contratante, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais custos necessários à entrega;

**11.3.** O Contratado deverá entregar produtos em perfeitas condições de consumo, respeitando os padrões de qualidade, as normas sanitárias vigentes, os prazos de validade, as características estabelecidas no Termo de Referência e as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

**11.4.** O Contratado deverá substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos recusados por apresentarem vícios, avarias, deterioração, qualidade inferior, irregularidades sanitárias ou por estarem em desacordo com as especificações contratuais;

|                                                                                  |                                                     |  |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--|---------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b>              |  | Fls. Nº |
|                                                                                  | CNPJ: 44.563.583/0001-34                            |  |         |
|                                                                                  | <b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b> |  |         |

**11.5.** O Contratado deverá responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante;

**11.6.** O Contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

**11.7.** O Contratado deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive situações relacionadas à sazonalidade ou impossibilidade de fornecimento, para análise da Administração;

**11.8.** O Contratado deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, na forma da legislação vigente;

**11.9.** O Contratado deverá cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais, de segurança alimentar e demais exigências legais aplicáveis à produção, manipulação, transporte e fornecimento dos gêneros alimentícios;

**11.10.** O Contratado deverá ermitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante e pelos órgãos de controle competentes;

**11.11.** O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal em conformidade com os produtos efetivamente entregues, observando a legislação tributária vigente;

**11.12.** O Contratado deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

**11.13.** O Contratado não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante prévia autorização da Administração;

**11.14.** O Contratado deverá cumprir as determinações do gestor e do fiscal do contrato, adotando prontamente as providências necessárias para sanar as irregularidades apontadas;

**11.15.** O Contratado deverá observar as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, com suas alterações, e demais normas aplicáveis à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando a qualidade, a origem e a regularidade dos gêneros alimentícios fornecidos

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E NULIDADE do CONTRATO ([art. 92, XIX](#))**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**12.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

|                                                                                  |                                                                                                             |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
|  | <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b></p> <p align="center">CNPJ: 44.563.583/0001-34</p> | <p align="center">Fls. Nº</p> |
|                                                                                  | <p align="center"><b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b></p>                                   |                               |
|                                                                                  |                                                                                                             |                               |

**12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.1.1.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.1.2.** Indenizações e multas.

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**12.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.8.** Constatada irregularidade no procedimento de Chamada Pública ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos descritos no art. 147 e art. 148 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.9.** A nulidade não exonerará o(a) contratante do dever de indenizar o(a) contratado(a) pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** ([art. 92, XIV](#))

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

|                                                                                  |                                                                                                             |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
|  | <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b></p> <p align="center">CNPJ: 44.563.583/0001-34</p> | <p align="center">Fls. Nº</p> |
|                                                                                  | <p align="center"><b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b></p>                                   |                               |
|                                                                                  |                                                                                                             |                               |

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**IV. Multa:**

- (1) Moratória de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).*
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**13.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**13.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

|                                                                                  |                                                                    |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b><br>CNPJ: 44.563.583/0001-34 | Fls. Nº |
|                                                                                  | <b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b>                |         |
|                                                                                  |                                                                    |         |

**13.8.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**13.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**13.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- U.O – 02.06.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - U.E – 02.06.05 – MERENDA ESCOLAR - F.P – 12.306.0206.2061 – GESTÃO MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL - C.E – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO -FICHA: 138 – RECURSO PRÓPRIO -FICHA: 139 – RECURSO FEDERAL

- U.O – 02.06.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - U.E – 02.06.05 – MERENDA ESCOLAR - F.P – 12.306.0206.2062 – GESTÃO MERENDA ESCOLAR INFANTIL - C.E – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO -FICHA: 140 – RECURSO PRÓPRIO -FICHA: 141 – RECURSO FEDERAL

- U.O – 02.06.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - U.E – 02.06.05 – MERENDA ESCOLAR - F.P – 12.306.0206.2063 – GESTÃO MERENDA ESCOLAR CRECHE - C.E – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO -FICHA: 142 – RECURSO PRÓPRIO -FICHA: 143 – RECURSO FEDERAL

- U.O – 02.06.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - U.E – 02.06.05 – MERENDA ESCOLAR - F.P – 12.306.0206.2065 – GESTÃO MERENDA ENSINO MÉDIO - C.E – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO -FICHA: 147 – RECURSO PRÓPRIO -FICHA: 148 – RECURSO ESTADUAL -FICHA: 149 – RECURSO FEDERAL

elativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

|                                                                                  |                                                                                                             |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
|  | <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b></p> <p align="center">CNPJ: 44.563.583/0001-34</p> | <p align="center">Fls. Nº</p> |
|                                                                                  | <p align="center"><b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b></p>                                   |                               |
|                                                                                  |                                                                                                             |                               |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO** [\(Art. 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021\)](#)

**15.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

**15.2.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**15.3.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**16.1.** Esse contrato será executado respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental, relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, com possibilidade de reutilização ou reciclagem, e geração de menor volume de resíduos.

**16.2.** Compete ao(à) contratante e ao(à) contratado(a), no que couber, atender a matéria regida pelo art. 144 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**16.3.** O(a) contratado(a) se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela produção e entrega dos alimentos ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante ao(à) contratante, pelos eventuais prejuízos causados ao interesse público.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**17.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 11.947/2009, a Resolução nº 4/2026 para questões específicas do PNAE e [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

|                                                                                  |                                                                    |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b><br>CNPJ: 44.563.583/0001-34 | Fls. Nº |
|                                                                                  |                                                                    |         |
|                                                                                  | <b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b>                |         |

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

20.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento, na íntegra, no respectivo sítio oficial na Internet, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu- SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ipaussu, ... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS SOUTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1º: \_\_\_\_\_ RG  
2º: \_\_\_\_\_ RG

|                                                                                  |                                                                    |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b><br>CNPJ: 44.563.583/0001-34 | Fls. Nº |
|                                                                                  | <b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b>                |         |

**ANEXO IV**  
**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

|                                                                                  |                                                                    |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b><br>CNPJ: 44.563.583/0001-34 | Fls. Nº |
|                                                                                  | <b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b>                |         |

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**Observação:** Além da assinatura do presente Termo de Ciência e Notificação, no ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa junto ao CadTCESP: link <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp>

|                                                                                  |                                                     |  |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--|---------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b>              |  | Fls. Nº |
|                                                                                  | CNPJ: 44.563.583/0001-34                            |  |         |
|                                                                                  | <b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b> |  |         |

ANEXO V

CRONOGRAMA ANUAL DE ENTREGAS- AGRICULTURA FAMILIAR- 2026/2027

MÊS: NOVEMBRO/2026

| Quantidade | Produto                 | 1ª<br>Semana | 2ª Semana | 3ª<br>Semana | 4ª Semana | TOTAL     |
|------------|-------------------------|--------------|-----------|--------------|-----------|-----------|
| 4000 kg    | Abacaxi                 |              | 166,50 kg |              | 166,50 kg | 333 kg    |
| 100 kg     | Abobora madura moranga  | 04kg         |           | 05 kg        |           | 9 kg      |
| 300 kg     | Abobrinha               | 10 kg        | 10 kg     |              | 5 kg      | 25 kg     |
| 5.000 pés  | Alface                  | 104 pés      | 104 pés   | 104 pés      | 104 pés   | 416 pés   |
| 250 kg     | Alho descascado         | 10 kg        |           | 10 kg        |           | 20 kg     |
| 9.000 kg   | Banana nanica           | 187,50 kg    | 187,50 kg | 187,50 kg    | 187,50 kg | 750 kg    |
| 80 kg      | Batata doce             | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 3000 kg    | Batata inglesa          | 125 kg       |           | 125 kg       |           | 250 kg    |
| 80 kg      | Berinjela               | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 50 kg      | Beterraba               | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 100 mç     | Brócolis                | 4 kg         |           | 5 kg         |           | 9 kg      |
| 2000 kg    | Feijão cariquinho tipo1 | 83,33 kg     |           | 83,33 kg     |           | 166,66 kg |
| 300 kg     | Cenoura                 | 10 kg        |           |              | 15 kg     | 25 kg     |
| 300 kg     | Chuchu                  | 10 kg        |           |              | 15 kg     | 25 kg     |
| 80 mç      | Couve flor              | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 500 kg     | Couve manteiga picada   | 20,83 kg     |           | 20,83 kg     |           | 41,66 kg  |
| 3000 pés   | Escarola                | 62,50 pés    | 62,50 pés | 62,50 pés    | 62,50 pés | 250 pés   |
| 50 kg      | Inhame                  | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 7.000 kg   | Laranja                 | 146 kg       | 146 kg    | 146 kg       | 146 kg    | 584 kg    |
| 50 kg      | Limão                   | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 1.000 kg   | Mamão formosa           | 41,75        |           | 41,75        |           | 83,50 kg  |
| 250 kg     | Mandioquinha salsa      | 10 kg        |           | 10 kg        |           | 20 kg     |
| 2.000 kg   | Melancia                | 83,33 kg     |           | 83,33 kg     |           | 166,66 kg |
| 3.000 kg   | Melão                   | 62,50 kg     | 62,50 kg  | 62,50 kg     | 62,50 kg  | 250 kg    |
| 800 kg     | Pepino japônês          | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 66,66 kg  |
| 50 kg      | Pimentão verde          | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 500 kg     | Repolho branco          | 20,83 kg     |           |              | 20,83 kg  | 41,66 kg  |
| 200 kg     | Rúcula                  |              | 8,33 kg   |              | 8,33 kg   | 16,66 kg  |
| 1500 mç    | Salsa                   |              | 62,5mç    |              | 62,5mç    | 125 mç    |
| 4000 kg    | Tomate                  | 166,50 kg    |           | 166,50 kg    |           | 333 kg    |
| 80 kg      | Vagem                   | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 800 kg     | Mandioca sem casca      | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 66,66 kg  |
| 300 kg     | Maracujá redondo        | 5 kg         | 5 kg      | 5 kg         | 10 kg     | 25 kg     |
| 50 kg      | Manga tipo Palmer       |              |           |              |           |           |
| 3000 pés   | Escarola                | 62,50 pés    | 62,50 pés | 62,50 pés    | 62,50 pés | 250 pés   |
| 50 kg      | Morango in natura       |              |           |              |           |           |
| 50 kg      | Uva itália              |              |           |              |           |           |

|                                                                                  |                                                     |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b>              | Fls. Nº |
|                                                                                  | CNPJ: 44.563.583/0001-34                            |         |
|                                                                                  | <b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b> |         |

**MÊS: DEZEMBRO/2026**

| Quantidade | Produto                 | 1ª<br>Semana | 2ª Semana | 3ª<br>Semana | 4ª Semana | TOTAL     |
|------------|-------------------------|--------------|-----------|--------------|-----------|-----------|
| 4000 kg    | Abacaxi                 |              | 166,50 kg |              | 166,50 kg | 333 kg    |
| 100 kg     | Abobora madura moranga  | 04kg         |           | 05 kg        |           | 9 kg      |
| 300 kg     | Abobrinha               | 10 kg        | 10 kg     |              | 5 kg      | 25 kg     |
| 5.000 pés  | Alface                  | 104 pés      | 104 pés   | 104 pés      | 104 pés   | 416 pés   |
| 250 kg     | Alho descascado         | 10 kg        |           | 10 kg        |           | 20 kg     |
| 9.000 kg   | Banana nanica           | 187,50 kg    | 187,50 kg | 187,50 kg    | 187,50 kg | 750 kg    |
| 80 kg      | Batata doce             | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 3000 kg    | Batata inglesa          | 125 kg       |           | 125 kg       |           | 250 kg    |
| 80 kg      | Berinjela               | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 50 kg      | Beterraba               | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 100 mç     | Brócolis                | 4 kg         |           | 5 kg         |           | 9 kg      |
| 2000 kg    | Feijão cariquinho tipo1 | 83,33 kg     |           | 83,33 kg     |           | 166,66 kg |
| 300 kg     | Cenoura                 | 10 kg        |           |              | 15 kg     | 25 kg     |
| 300 kg     | Chuchu                  | 10 kg        |           |              | 15 kg     | 25 kg     |
| 80 mç      | Couve flor              | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 500 kg     | Couve manteiga picada   | 20,83 kg     |           | 20,83 kg     |           | 41,66 kg  |
| 3000 pés   | Escarola                | 62,50 pés    | 62,50 pés | 62,50 pés    | 62,50 pés | 250 pés   |
| 50 kg      | Inhame                  | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 7.000 kg   | Laranja                 | 146 kg       | 146 kg    | 146 kg       | 146 kg    | 584 kg    |
| 50 kg      | Limão                   | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 1.000 kg   | Mamão formosa           | 41,75        |           | 41,75        |           | 83,50 kg  |
| 250 kg     | Mandioquinha salsa      | 10 kg        |           | 10 kg        |           | 20 kg     |
| 2.000 kg   | Melancia                | 83,33 kg     |           | 83,33 kg     |           | 166,66 kg |
| 3.000 kg   | Melão                   | 62,50 kg     | 62,50 kg  | 62,50 kg     | 62,50 kg  | 250 kg    |
| 800 kg     | Pepino japonês          | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 66,66 kg  |
| 50 kg      | Pimentão verde          | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 500 kg     | Repolho branco          | 20,83 kg     |           |              | 20,83 kg  | 41,66 kg  |
| 200 kg     | Rúcula                  |              | 8,33 kg   |              | 8,33 kg   | 16,66 kg  |
| 1500 mç    | Salsa                   |              | 62,5mç    |              | 62,5mç    | 125 mç    |
| 4000 kg    | Tomate                  | 166,50 kg    |           | 166,50 kg    |           | 333 kg    |
| 80 kg      | Vagem                   | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 800 kg     | Mandioca sem casca      | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 66,66 kg  |
| 300 kg     | Maracujá redondo        | 5 kg         | 5 kg      | 5 kg         | 10 kg     | 25 kg     |
| 50 kg      | Manga tipo Palmer       |              |           |              |           |           |
| 3000 pés   | Escarola                | 62,50 pés    | 62,50 pés | 62,50 pés    | 62,50 pés | 250 pés   |
| 50 kg      | Morango in natura       |              |           |              |           |           |
| 50 kg      | Uva Itália              |              |           |              |           |           |

|                                                                                  |                                                     |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b>              | Fls. Nº |
|                                                                                  | CNPJ: 44.563.583/0001-34                            |         |
|                                                                                  | <b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b> |         |

**MÊS: JANEIRO/2027**

| Quantidade | Produto                 | 1ª<br>Semana | 2ª Semana | 3ª<br>Semana | 4ª Semana | TOTAL     |
|------------|-------------------------|--------------|-----------|--------------|-----------|-----------|
| 4000 kg    | Abacaxi                 |              | 166,50 kg |              | 166,50 kg | 333 kg    |
| 100 kg     | Abobora madura moranga  | 04kg         |           | 05 kg        |           | 9 kg      |
| 300 kg     | Abobrinha               | 10 kg        | 10 kg     |              | 5 kg      | 25 kg     |
| 5.000 pés  | Alface                  | 104 pés      | 104 pés   | 104 pés      | 104 pés   | 416 pés   |
| 250 kg     | Alho descascado         | 10 kg        |           | 10 kg        |           | 20 kg     |
| 9.000 kg   | Banana nanica           | 187,50 kg    | 187,50 kg | 187,50 kg    | 187,50 kg | 750 kg    |
| 80 kg      | Batata doce             | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 3000 kg    | Batata inglesa          | 125 kg       |           | 125 kg       |           | 250 kg    |
| 80 kg      | Berinjela               | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 50 kg      | Beterraba               | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 100 mç     | Brócolis                | 4 kg         |           | 5 kg         |           | 9 kg      |
| 2000 kg    | Feijão cariquinho tipo1 | 83,33 kg     |           | 83,33 kg     |           | 166,66 kg |
| 300 kg     | Cenoura                 | 10 kg        |           |              | 15 kg     | 25 kg     |
| 300 kg     | Chuchu                  | 10 kg        |           |              | 15 kg     | 25 kg     |
| 80 mç      | Couve flor              | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 500 kg     | Couve manteiga picada   | 20,83 kg     |           | 20,83 kg     |           | 41,66 kg  |
| 3000 pés   | Escarola                | 62,50 pés    | 62,50 pés | 62,50 pés    | 62,50 pés | 250 pés   |
| 50 kg      | Inhame                  | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 7.000 kg   | Laranja                 | 146 kg       | 146 kg    | 146 kg       | 146 kg    | 584 kg    |
| 50 kg      | Limão                   | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 1.000 kg   | Mamão formosa           | 41,75        |           | 41,75        |           | 83,50 kg  |
| 250 kg     | Mandioquinha salsa      | 10 kg        |           | 10 kg        |           | 20 kg     |
| 2.000 kg   | Melancia                | 83,33 kg     |           | 83,33 kg     |           | 166,66 kg |
| 3.000 kg   | Melão                   | 62,50 kg     | 62,50 kg  | 62,50 kg     | 62,50 kg  | 250 kg    |
| 800 kg     | Pepino japonês          | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 66,66 kg  |
| 50 kg      | Pimentão verde          | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 500 kg     | Repolho branco          | 20,83 kg     |           |              | 20,83 kg  | 41,66 kg  |
| 200 kg     | Rúcula                  |              | 8,33 kg   |              | 8,33 kg   | 16,66 kg  |
| 1500 mç    | Salsa                   |              | 62,5mç    |              | 62,5mç    | 125 mç    |
| 4000 kg    | Tomate                  | 166,50 kg    |           | 166,50 kg    |           | 333 kg    |
| 80 kg      | Vagem                   | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 800 kg     | Mandioca sem casca      | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 66,66 kg  |
| 300 kg     | Maracujá redondo        | 5 kg         | 5 kg      | 5 kg         | 10 kg     | 25 kg     |
| 50 kg      | Manga tipo Palmer       |              |           |              |           |           |
| 3000 pés   | Escarola                | 62,50 pés    | 62,50 pés | 62,50 pés    | 62,50 pés | 250 pés   |
| 50 kg      | Morango in natura       |              |           |              |           |           |
| 50 kg      | Uva Itália              |              |           |              |           |           |

|                                                                                  |                                                                    |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b><br>CNPJ: 44.563.583/0001-34 | Fls. Nº |
|                                                                                  |                                                                    |         |
|                                                                                  | Secretaria Municipal de Compras e Licitações                       |         |

MÊS: FEVEREIRO/2027

| Quantidade | Produto                 | 1ª<br>Semana | 2ª Semana | 3ª<br>Semana | 4ª Semana | TOTAL     |
|------------|-------------------------|--------------|-----------|--------------|-----------|-----------|
| 4000 kg    | Abacaxi                 |              | 166,50 kg |              | 166,50 kg | 333 kg    |
| 100 kg     | Abobora madura moranga  | 04kg         |           | 05 kg        |           | 9 kg      |
| 300 kg     | Abobrinha               | 10 kg        | 10 kg     |              | 5 kg      | 25 kg     |
| 5.000 pés  | Alface                  | 104 pés      | 104 pés   | 104 pés      | 104 pés   | 416 pés   |
| 250 kg     | Alho descascado         | 10 kg        |           | 10 kg        |           | 20 kg     |
| 9.000 kg   | Banana nanica           | 187,50 kg    | 187,50 kg | 187,50 kg    | 187,50 kg | 750 kg    |
| 80 kg      | Batata doce             | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 3000 kg    | Batata inglesa          | 125 kg       |           | 125 kg       |           | 250 kg    |
| 80 kg      | Berinjela               | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 50 kg      | Beterraba               | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 100 mç     | Brócolis                | 4 kg         |           | 5 kg         |           | 9 kg      |
| 2000 kg    | Feijão cariquinho tipo1 | 83,33 kg     |           | 83,33 kg     |           | 166,66 kg |
| 300 kg     | Cenoura                 | 10 kg        |           |              | 15 kg     | 25 kg     |
| 300 kg     | Chuchu                  | 10 kg        |           |              | 15 kg     | 25 kg     |
| 80 mç      | Couve flor              | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 500 kg     | Couve manteiga picada   | 20,83 kg     |           | 20,83 kg     |           | 41,66 kg  |
| 3000 pés   | Escarola                | 62,50 pés    | 62,50 pés | 62,50 pés    | 62,50 pés | 250 pés   |
| 50 kg      | Inhame                  | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 7.000 kg   | Laranja                 | 146 kg       | 146 kg    | 146 kg       | 146 kg    | 584 kg    |
| 50 kg      | Limão                   | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 1.000 kg   | Mamão formosa           | 41,75        |           | 41,75        |           | 83,50 kg  |
| 250 kg     | Mandioquinha salsa      | 10 kg        |           | 10 kg        |           | 20 kg     |
| 2.000 kg   | Melancia                | 83,33 kg     |           | 83,33 kg     |           | 166,66 kg |
| 3.000 kg   | Melão                   | 62,50 kg     | 62,50 kg  | 62,50 kg     | 62,50 kg  | 250 kg    |
| 800 kg     | Pepino japonês          | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 66,66 kg  |
| 50 kg      | Pimentão verde          | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 500 kg     | Repolho branco          | 20,83 kg     |           |              | 20,83 kg  | 41,66 kg  |
| 200 kg     | Rúcula                  |              | 8,33 kg   |              | 8,33 kg   | 16,66 kg  |
| 1500 mç    | Salsa                   |              | 62,5mç    |              | 62,5mç    | 125 mç    |
| 4000 kg    | Tomate                  | 166,50 kg    |           | 166,50 kg    |           | 333 kg    |
| 80 kg      | Vagem                   | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 800 kg     | Mandioca sem casca      | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 66,66 kg  |
| 300 kg     | Maracujá redondo        | 5 kg         | 5 kg      | 5 kg         | 10 kg     | 25 kg     |
| 50 kg      | Manga tipo Palmer       |              |           |              |           |           |
| 3000 pés   | Escarola                | 62,50 pés    | 62,50 pés | 62,50 pés    | 62,50 pés | 250 pés   |
| 50 kg      | Morango in natura       |              |           |              |           |           |
| 50 kg      | Uva Itália              |              |           |              |           |           |

|                                                                                  |                                                     |  |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--|---------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b>              |  | Fls. Nº |
|                                                                                  | CNPJ: 44.563.583/0001-34                            |  |         |
|                                                                                  | <b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b> |  |         |

MÊS: MARÇO/2027

| Quantidade | Produto                 | 1ª<br>Semana | 2ª Semana | 3ª<br>Semana | 4ª Semana | TOTAL     |
|------------|-------------------------|--------------|-----------|--------------|-----------|-----------|
| 4000 kg    | Abacaxi                 |              | 166,50 kg |              | 166,50 kg | 333 kg    |
| 100 kg     | Abobora madura moranga  | 04kg         |           | 05 kg        |           | 9 kg      |
| 300 kg     | Abobrinha               | 10 kg        | 10 kg     |              | 5 kg      | 25 kg     |
| 5.000 pés  | Alface                  | 104 pés      | 104 pés   | 104 pés      | 104 pés   | 416 pés   |
| 250 kg     | Alho descascado         | 10 kg        |           | 10 kg        |           | 20 kg     |
| 9.000 kg   | Banana nanica           | 187,50 kg    | 187,50 kg | 187,50 kg    | 187,50 kg | 750 kg    |
| 80 kg      | Batata doce             | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 3000 kg    | Batata inglesa          | 125 kg       |           | 125 kg       |           | 250 kg    |
| 80 kg      | Berinjela               | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 50 kg      | Beterraba               | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 100 mç     | Brócolis                | 4 kg         |           | 5 kg         |           | 9 kg      |
| 2000 kg    | Feijão cariquinho tipo1 | 83,33 kg     |           | 83,33 kg     |           | 166,66 kg |
| 300 kg     | Cenoura                 | 10 kg        |           |              | 15 kg     | 25 kg     |
| 300 kg     | Chuchu                  | 10 kg        |           |              | 15 kg     | 25 kg     |
| 80 mç      | Couve flor              | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 500 kg     | Couve manteiga picada   | 20,83 kg     |           | 20,83 kg     |           | 41,66 kg  |
| 3000 pés   | Escarola                | 62,50 pés    | 62,50 pés | 62,50 pés    | 62,50 pés | 250 pés   |
| 50 kg      | Inhame                  | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 7.000 kg   | Laranja                 | 146 kg       | 146 kg    | 146 kg       | 146 kg    | 584 kg    |
| 50 kg      | Limão                   | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 1.000 kg   | Mamão formosa           | 41,75        |           | 41,75        |           | 83,50 kg  |
| 250 kg     | Mandioquinha salsa      | 10 kg        |           | 10 kg        |           | 20 kg     |
| 2.000 kg   | Melancia                | 83,33 kg     |           | 83,33 kg     |           | 166,66 kg |
| 3.000 kg   | Melão                   | 62,50 kg     | 62,50 kg  | 62,50 kg     | 62,50 kg  | 250 kg    |
| 800 kg     | Pepino japones          | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 66,66 kg  |
| 50 kg      | Pimentão verde          | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 500 kg     | Repolho branco          | 20,83 kg     |           |              | 20,83 kg  | 41,66 kg  |
| 200 kg     | Rúcula                  |              | 8,33 kg   |              | 8,33 kg   | 16,66 kg  |
| 1500 mç    | Salsa                   |              | 62,5mç    |              | 62,5mç    | 125 mç    |
| 4000 kg    | Tomate                  | 166,50 kg    |           | 166,50 kg    |           | 333 kg    |
| 80 kg      | Vagem                   | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 800 kg     | Mandioca sem casca      | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 66,66 kg  |
| 300 kg     | Maracujá redondo        | 5 kg         | 5 kg      | 5 kg         | 10 kg     | 25 kg     |
| 50 kg      | Manga tipo Palmer       | 25 kg        |           | 25 kg        |           | 50 kg     |
| 3000 pés   | Escarola                | 62,50 pés    | 62,50 pés | 62,50 pés    | 62,50 pés | 250 pés   |
| 50 kg      | Morango in natura       | 25 kg        |           | 25 kg        |           | 50 kg     |
| 50 kg      | Uva itália              | 25 kg        |           | 25 kg        |           | 50 kg     |

|                                                                                  |                                                     |  |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--|---------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b>              |  | Fls. Nº |
|                                                                                  | CNPJ: 44.563.583/0001-34                            |  |         |
|                                                                                  | <b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b> |  |         |

MÊS: ABRIL/2027

| Quantidade | Produto                  | 1ª<br>Semana | 2ª Semana | 3ª<br>Semana | 4ª Semana | TOTAL     |
|------------|--------------------------|--------------|-----------|--------------|-----------|-----------|
| 4000 kg    | Abacaxi                  |              | 166,50 kg |              | 166,50 kg | 333 kg    |
| 100 kg     | Abobora madura moranga   | 04kg         |           | 05 kg        |           | 9 kg      |
| 300 kg     | Abobrinha                | 10 kg        | 10 kg     |              | 5 kg      | 25 kg     |
| 5.000 pés  | Alface                   | 104 pés      | 104 pés   | 104 pés      | 104 pés   | 416 pés   |
| 250 kg     | Alho descascado          | 10 kg        |           | 10 kg        |           | 20 kg     |
| 9.000 kg   | Banana nanica            | 187,50 kg    | 187,50 kg | 187,50 kg    | 187,50 kg | 750 kg    |
| 80 kg      | Batata doce              | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 3000 kg    | Batata inglesa           | 125 kg       |           | 125 kg       |           | 250 kg    |
| 80 kg      | Berinjela                | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 50 kg      | Beterraba                | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 100 mç     | Brócolis                 | 4 kg         |           | 5 kg         |           | 9 kg      |
| 2000 kg    | Feijão carioquinha tipo1 | 83,33 kg     |           | 83,33 kg     |           | 166,66 kg |
| 300 kg     | Cenoura                  | 10 kg        |           |              | 15 kg     | 25 kg     |
| 300 kg     | Chuchu                   | 10 kg        |           |              | 15 kg     | 25 kg     |
| 80 mç      | Couve flor               | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 500 kg     | Couve manteiga picada    | 20,83 kg     |           | 20,83 kg     |           | 41,66 kg  |
| 3000 pés   | Escarola                 | 62,50 pés    | 62,50 pés | 62,50 pés    | 62,50 pés | 250 pés   |
| 50 kg      | Inhame                   | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 7.000 kg   | Laranja                  | 146 kg       | 146 kg    | 146 kg       | 146 kg    | 584 kg    |
| 50 kg      | Limão                    | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 1.000 kg   | Mamão formosa            | 41,75        |           | 41,75        |           | 83,50 kg  |
| 250 kg     | Mandioquinha salsa       | 10 kg        |           | 10 kg        |           | 20 kg     |
| 2.000 kg   | Melancia                 | 83,33 kg     |           | 83,33 kg     |           | 166,66 kg |
| 3.000 kg   | Melão                    | 62,50 kg     | 62,50 kg  | 62,50 kg     | 62,50 kg  | 250 kg    |
| 800 kg     | Pepino japônês           | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 66,66 kg  |
| 50 kg      | Pimentão verde           | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 500 kg     | Repolho branco           | 20,83 kg     |           |              | 20,83 kg  | 41,66 kg  |
| 200 kg     | Rúcula                   |              | 8,33 kg   |              | 8,33 kg   | 16,66 kg  |
| 1500 mç    | Salsa                    |              | 62,5mç    |              | 62,5mç    | 125 mç    |
| 4000 kg    | Tomate                   | 166,50 kg    |           | 166,50 kg    |           | 333 kg    |
| 80 kg      | Vagem                    | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 800 kg     | Mandioca sem casca       | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 66,66 kg  |
| 300 kg     | Maracujá redondo         | 5 kg         | 5 kg      | 5 kg         | 10 kg     | 25 kg     |
| 50 kg      | Manga tipo Palmer        |              |           |              |           |           |
| 3000 pés   | Escarola                 | 62,50 pés    | 62,50 pés | 62,50 pés    | 62,50 pés | 250 pés   |
| 50 kg      | Morango in natura        |              |           |              |           |           |
| 50 kg      | Uva Itália               |              |           |              |           |           |

|                                                                                  |                                                                    |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b><br>CNPJ: 44.563.583/0001-34 | Fls. Nº |
|                                                                                  |                                                                    |         |
|                                                                                  | <b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b>                |         |

MÊS: MAIO/2027

| Quantidade | Produto                  | 1ª<br>Semana | 2ª Semana | 3ª<br>Semana | 4ª Semana | TOTAL     |
|------------|--------------------------|--------------|-----------|--------------|-----------|-----------|
| 4000 kg    | Abacaxi                  |              | 166,50 kg |              | 166,50 kg | 333 kg    |
| 100 kg     | Abobora madura moranga   | 04kg         |           | 05 kg        |           | 9 kg      |
| 300 kg     | Abobrinha                | 10 kg        | 10 kg     |              | 5 kg      | 25 kg     |
| 5.000 pés  | Alface                   | 104 pés      | 104 pés   | 104 pés      | 104 pés   | 416 pés   |
| 250 kg     | Alho descascado          | 10 kg        |           | 10 kg        |           | 20 kg     |
| 9.000 kg   | Banana nanica            | 187,50 kg    | 187,50 kg | 187,50 kg    | 187,50 kg | 750 kg    |
| 80 kg      | Batata doce              | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 3000 kg    | Batata inglesa           | 125 kg       |           | 125 kg       |           | 250 kg    |
| 80 kg      | Berinjela                | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 50 kg      | Beterraba                | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 100 mç     | Brócolis                 | 4 kg         |           | 5 kg         |           | 9 kg      |
| 2000 kg    | Feijão carioguinha tipo1 | 83,33 kg     |           | 83,33 kg     |           | 166,66 kg |
| 300 kg     | Cenoura                  | 10 kg        |           |              | 15 kg     | 25 kg     |
| 300 kg     | Chuchu                   | 10 kg        |           |              | 15 kg     | 25 kg     |
| 80 mç      | Couve flor               | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 500 kg     | Couve manteiga picada    | 20,83 kg     |           | 20,83 kg     |           | 41,66 kg  |
| 3000 pés   | Escarola                 | 62,50 pés    | 62,50 pés | 62,50 pés    | 62,50 pés | 250 pés   |
| 50 kg      | Inhame                   | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 7.000 kg   | Laranja                  | 146 kg       | 146 kg    | 146 kg       | 146 kg    | 584 kg    |
| 50 kg      | Limão                    | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 1.000 kg   | Mamão formosa            | 41,75        |           | 41,75        |           | 83,50 kg  |
| 250 kg     | Mandioquinha salsa       | 10 kg        |           | 10 kg        |           | 20 kg     |
| 2.000 kg   | Melancia                 | 83,33 kg     |           | 83,33 kg     |           | 166,66 kg |
| 3.000 kg   | Melão                    | 62,50 kg     | 62,50 kg  | 62,50 kg     | 62,50 kg  | 250 kg    |
| 800 kg     | Pepino japones           | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 66,66 kg  |
| 50 kg      | Pimentão verde           | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 500 kg     | Repolho branco           | 20,83 kg     |           |              | 20,83 kg  | 41,66 kg  |
| 200 kg     | Rúcula                   |              | 8,33 kg   |              | 8,33 kg   | 16,66 kg  |
| 1500 mç    | Salsa                    |              | 62,5mç    |              | 62,5mç    | 125 mç    |
| 4000 kg    | Tomate                   | 166,50 kg    |           | 166,50 kg    |           | 333 kg    |
| 80 kg      | Vagem                    | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 800 kg     | Mandioca sem casca       | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 66,66 kg  |
| 300 kg     | Maracujá redondo         | 5 kg         | 5 kg      | 5 kg         | 10 kg     | 25 kg     |
| 50 kg      | Manga tipo Palmer        |              |           |              |           |           |
| 3000 pés   | Escarola                 | 62,50 pés    | 62,50 pés | 62,50 pés    | 62,50 pés | 250 pés   |
| 50 kg      | Morango in natura        |              |           |              |           |           |
| 50 kg      | Uva itália               |              |           |              |           |           |

|                                                                                  |                                                     |  |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--|---------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b>              |  | Fls. Nº |
|                                                                                  | CNPJ: 44.563.583/0001-34                            |  |         |
|                                                                                  | <b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b> |  |         |

MÊS: JUNHO/2027

| Quantidade | Produto                 | 1ª<br>Semana | 2ª Semana | 3ª<br>Semana | 4ª Semana | TOTAL     |
|------------|-------------------------|--------------|-----------|--------------|-----------|-----------|
| 4000 kg    | Abacaxi                 |              | 166,50 kg |              | 166,50 kg | 333 kg    |
| 100 kg     | Abobora madura moranga  | 04kg         |           | 05 kg        |           | 9 kg      |
| 300 kg     | Abobrinha               | 10 kg        | 10 kg     |              | 5 kg      | 25 kg     |
| 5.000 pés  | Alface                  | 104 pés      | 104 pés   | 104 pés      | 104 pés   | 416 pés   |
| 250 kg     | Alho descascado         | 10 kg        |           | 10 kg        |           | 20 kg     |
| 9.000 kg   | Banana nanica           | 187,50 kg    | 187,50 kg | 187,50 kg    | 187,50 kg | 750 kg    |
| 80 kg      | Batata doce             | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 3000 kg    | Batata inglesa          | 125 kg       |           | 125 kg       |           | 250 kg    |
| 80 kg      | Berinjela               | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 50 kg      | Beterraba               | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 100 mç     | Brócolis                | 4 kg         |           | 5 kg         |           | 9 kg      |
| 2000 kg    | Feijão cariquinho tipo1 | 83,33 kg     |           | 83,33 kg     |           | 166,66 kg |
| 300 kg     | Cenoura                 | 10 kg        |           |              | 15 kg     | 25 kg     |
| 300 kg     | Chuchu                  | 10 kg        |           |              | 15 kg     | 25 kg     |
| 80 mç      | Couve flor              | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 500 kg     | Couve manteiga picada   | 20,83 kg     |           | 20,83 kg     |           | 41,66 kg  |
| 3000 pés   | Escarola                | 62,50 pés    | 62,50 pés | 62,50 pés    | 62,50 pés | 250 pés   |
| 50 kg      | Inhame                  | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 7.000 kg   | Laranja                 | 146 kg       | 146 kg    | 146 kg       | 146 kg    | 584 kg    |
| 50 kg      | Limão                   | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 1.000 kg   | Mamão formosa           | 41,75        |           | 41,75        |           | 83,50 kg  |
| 250 kg     | Mandioquinha salsa      | 10 kg        |           | 10 kg        |           | 20 kg     |
| 2.000 kg   | Melancia                | 83,33 kg     |           | 83,33 kg     |           | 166,66 kg |
| 3.000 kg   | Melão                   | 62,50 kg     | 62,50 kg  | 62,50 kg     | 62,50 kg  | 250 kg    |
| 800 kg     | Pepino japones          | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 66,66 kg  |
| 50 kg      | Pimentão verde          | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 500 kg     | Repolho branco          | 20,83 kg     |           |              | 20,83 kg  | 41,66 kg  |
| 200 kg     | Rúcula                  |              | 8,33 kg   |              | 8,33 kg   | 16,66 kg  |
| 1500 mç    | Salsa                   |              | 62,5mç    |              | 62,5mç    | 125 mç    |
| 4000 kg    | Tomate                  | 166,50 kg    |           | 166,50 kg    |           | 333 kg    |
| 80 kg      | Vagem                   | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 800 kg     | Mandioca sem casca      | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 66,66 kg  |
| 300 kg     | Maracujá redondo        | 5 kg         | 5 kg      | 5 kg         | 10 kg     | 25 kg     |
| 50 kg      | Manga tipo Palmer       |              |           |              |           |           |
| 3000 pés   | Escarola                | 62,50 pés    | 62,50 pés | 62,50 pés    | 62,50 pés | 250 pés   |
| 50 kg      | Morango in natura       |              |           |              |           |           |
| 50 kg      | Uva itália              |              |           |              |           |           |

MÊS: JULHO/2027

| Quantidade | Produto                 | 1ª<br>Semana | 2ª Semana | 3ª<br>Semana | 4ª Semana | TOTAL     |
|------------|-------------------------|--------------|-----------|--------------|-----------|-----------|
| 4000 kg    | Abacaxi                 |              | 166,50 kg |              | 166,50 kg | 333 kg    |
| 100 kg     | Abobora madura moranga  | 04kg         |           | 05 kg        |           | 9 kg      |
| 300 kg     | Abobrinha               | 10 kg        | 10 kg     |              | 5 kg      | 25 kg     |
| 5.000 pés  | Alface                  | 104 pés      | 104 pés   | 104 pés      | 104 pés   | 416 pés   |
| 250 kg     | Alho descascado         | 10 kg        |           | 10 kg        |           | 20 kg     |
| 9.000 kg   | Banana nanica           | 187,50 kg    | 187,50 kg | 187,50 kg    | 187,50 kg | 750 kg    |
| 80 kg      | Batata doce             | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 3000 kg    | Batata inglesa          | 125 kg       |           | 125 kg       |           | 250 kg    |
| 80 kg      | Berinjela               | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 50 kg      | Beterraba               | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 100 mç     | Brócolis                | 4 kg         |           | 5 kg         |           | 9 kg      |
| 2000 kg    | Feijão cariquinho tipo1 | 83,33 kg     |           | 83,33 kg     |           | 166,66 kg |
| 300 kg     | Cenoura                 | 10 kg        |           |              | 15 kg     | 25 kg     |
| 300 kg     | Chuchu                  | 10 kg        |           |              | 15 kg     | 25 kg     |
| 80 mç      | Couve flor              | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 500 kg     | Couve manteiga picada   | 20,83 kg     |           | 20,83 kg     |           | 41,66 kg  |
| 3000 pés   | Escarola                | 62,50 pés    | 62,50 pés | 62,50 pés    | 62,50 pés | 250 pés   |
| 50 kg      | Inhame                  | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 7.000 kg   | Laranja                 | 146 kg       | 146 kg    | 146 kg       | 146 kg    | 584 kg    |
| 50 kg      | Limão                   | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 1.000 kg   | Mamão formosa           | 41,75        |           | 41,75        |           | 83,50 kg  |
| 250 kg     | Mandioquinha salsa      | 10 kg        |           | 10 kg        |           | 20 kg     |
| 2.000 kg   | Melancia                | 83,33 kg     |           | 83,33 kg     |           | 166,66 kg |
| 3.000 kg   | Melão                   | 62,50 kg     | 62,50 kg  | 62,50 kg     | 62,50 kg  | 250 kg    |
| 800 kg     | Pepino japônês          | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 66,66 kg  |
| 50 kg      | Pimentão verde          | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 500 kg     | Repolho branco          | 20,83 kg     |           |              | 20,83 kg  | 41,66 kg  |
| 200 kg     | Rúcula                  |              | 8,33 kg   |              | 8,33 kg   | 16,66 kg  |
| 1500 mç    | Salsa                   |              | 62,5mç    |              | 62,5mç    | 125 mç    |
| 4000 kg    | Tomate                  | 166,50 kg    |           | 166,50 kg    |           | 333 kg    |
| 80 kg      | Vagem                   | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 800 kg     | Mandioca sem casca      | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 66,66 kg  |
| 300 kg     | Maracujá redondo        | 5 kg         | 5 kg      | 5 kg         | 10 kg     | 25 kg     |
| 50 kg      | Manga tipo Palmer       |              |           |              |           |           |
| 3000 pés   | Escarola                | 62,50 pés    | 62,50 pés | 62,50 pés    | 62,50 pés | 250 pés   |
| 50 kg      | Morango in natura       |              |           |              |           |           |
| 50 kg      | Uva itália              |              |           |              |           |           |

|                                                                                  |                                                     |  |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--|---------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b>              |  | Fls. Nº |
|                                                                                  | CNPJ: 44.563.583/0001-34                            |  |         |
|                                                                                  | <b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b> |  |         |

MÊS: AGOSTO/2027

| Quantidade | Produto                 | 1ª<br>Semana | 2ª Semana | 3ª<br>Semana | 4ª Semana | TOTAL     |
|------------|-------------------------|--------------|-----------|--------------|-----------|-----------|
| 4000 kg    | Abacaxi                 |              | 166,50 kg |              | 166,50 kg | 333 kg    |
| 100 kg     | Abobora madura moranga  | 04kg         |           | 05 kg        |           | 9 kg      |
| 300 kg     | Abobrinha               | 10 kg        | 10 kg     |              | 5 kg      | 25 kg     |
| 5.000 pés  | Alface                  | 104 pés      | 104 pés   | 104 pés      | 104 pés   | 416 pés   |
| 250 kg     | Alho descascado         | 10 kg        |           | 10 kg        |           | 20 kg     |
| 9.000 kg   | Banana nanica           | 187,50 kg    | 187,50 kg | 187,50 kg    | 187,50 kg | 750 kg    |
| 80 kg      | Batata doce             | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 3000 kg    | Batata inglesa          | 125 kg       |           | 125 kg       |           | 250 kg    |
| 80 kg      | Berinjela               | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 50 kg      | Beterraba               | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 100 mç     | Brócolis                | 4 kg         |           | 5 kg         |           | 9 kg      |
| 2000 kg    | Feijão cariquinho tipo1 | 83,33 kg     |           | 83,33 kg     |           | 166,66 kg |
| 300 kg     | Cenoura                 | 10 kg        |           |              | 15 kg     | 25 kg     |
| 300 kg     | Chuchu                  | 10 kg        |           |              | 15 kg     | 25 kg     |
| 80 mç      | Couve flor              | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 500 kg     | Couve manteiga picada   | 20,83 kg     |           | 20,83 kg     |           | 41,66 kg  |
| 3000 pés   | Escarola                | 62,50 pés    | 62,50 pés | 62,50 pés    | 62,50 pés | 250 pés   |
| 50 kg      | Inhame                  | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 7.000 kg   | Laranja                 | 146 kg       | 146 kg    | 146 kg       | 146 kg    | 584 kg    |
| 50 kg      | Limão                   | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 1.000 kg   | Mamão formosa           | 41,75        |           | 41,75        |           | 83,50 kg  |
| 250 kg     | Mandioquinha salsa      | 10 kg        |           | 10 kg        |           | 20 kg     |
| 2.000 kg   | Melancia                | 83,33 kg     |           | 83,33 kg     |           | 166,66 kg |
| 3.000 kg   | Melão                   | 62,50 kg     | 62,50 kg  | 62,50 kg     | 62,50 kg  | 250 kg    |
| 800 kg     | Pepino japonês          | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 66,66 kg  |
| 50 kg      | Pimentão verde          | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 500 kg     | Repolho branco          | 20,83 kg     |           |              | 20,83 kg  | 41,66 kg  |
| 200 kg     | Rúcula                  |              | 8,33 kg   |              | 8,33 kg   | 16,66 kg  |
| 1500 mç    | Salsa                   |              | 62,5mç    |              | 62,5mç    | 125 mç    |
| 4000 kg    | Tomate                  | 166,50 kg    |           | 166,50 kg    |           | 333 kg    |
| 80 kg      | Vagem                   | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 800 kg     | Mandioca sem casca      | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 66,66 kg  |
| 300 kg     | Maracujá redondo        | 5 kg         | 5 kg      | 5 kg         | 10 kg     | 25 kg     |
| 50 kg      | Manga tipo Palmer       |              |           |              |           |           |
| 3000 pés   | Escarola                | 62,50 pés    | 62,50 pés | 62,50 pés    | 62,50 pés | 250 pés   |
| 50 kg      | Morango in natura       |              |           |              |           |           |
| 50 kg      | Uva itália              |              |           |              |           |           |

|                                                                                  |                                                     |  |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--|---------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b>              |  | Fls. Nº |
|                                                                                  | CNPJ: 44.563.583/0001-34                            |  |         |
|                                                                                  | <b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b> |  |         |

MÊS: SETEMBRO/2027

| Quantidade | Produto                 | 1ª<br>Semana | 2ª Semana | 3ª<br>Semana | 4ª Semana | TOTAL     |
|------------|-------------------------|--------------|-----------|--------------|-----------|-----------|
| 4000 kg    | Abacaxi                 |              | 166,50 kg |              | 166,50 kg | 333 kg    |
| 100 kg     | Abobora madura moranga  | 04kg         |           | 05 kg        |           | 9 kg      |
| 300 kg     | Abobrinha               | 10 kg        | 10 kg     |              | 5 kg      | 25 kg     |
| 5.000 pés  | Alface                  | 104 pés      | 104 pés   | 104 pés      | 104 pés   | 416 pés   |
| 250 kg     | Alho descascado         | 10 kg        |           | 10 kg        |           | 20 kg     |
| 9.000 kg   | Banana nanica           | 187,50 kg    | 187,50 kg | 187,50 kg    | 187,50 kg | 750 kg    |
| 80 kg      | Batata doce             | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 3000 kg    | Batata inglesa          | 125 kg       |           | 125 kg       |           | 250 kg    |
| 80 kg      | Berinjela               | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 50 kg      | Beterraba               | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 100 mç     | Brócolis                | 4 kg         |           | 5 kg         |           | 9 kg      |
| 2000 kg    | Feijão cariquinho tipo1 | 83,33 kg     |           | 83,33 kg     |           | 166,66 kg |
| 300 kg     | Cenoura                 | 10 kg        |           |              | 15 kg     | 25 kg     |
| 300 kg     | Chuchu                  | 10 kg        |           |              | 15 kg     | 25 kg     |
| 80 mç      | Couve flor              | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 500 kg     | Couve manteiga picada   | 20,83 kg     |           | 20,83 kg     |           | 41,66 kg  |
| 3000 pés   | Escarola                | 62,50 pés    | 62,50 pés | 62,50 pés    | 62,50 pés | 250 pés   |
| 50 kg      | Inhame                  | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 7.000 kg   | Laranja                 | 146 kg       | 146 kg    | 146 kg       | 146 kg    | 584 kg    |
| 50 kg      | Limão                   | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 1.000 kg   | Mamão formosa           | 41,75        |           | 41,75        |           | 83,50 kg  |
| 250 kg     | Mandioquinha salsa      | 10 kg        |           | 10 kg        |           | 20 kg     |
| 2.000 kg   | Melancia                | 83,33 kg     |           | 83,33 kg     |           | 166,66 kg |
| 3.000 kg   | Melão                   | 62,50 kg     | 62,50 kg  | 62,50 kg     | 62,50 kg  | 250 kg    |
| 800 kg     | Pepino japones          | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 66,66 kg  |
| 50 kg      | Pimentão verde          | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 500 kg     | Repolho branco          | 20,83 kg     |           |              | 20,83 kg  | 41,66 kg  |
| 200 kg     | Rúcula                  |              | 8,33 kg   |              | 8,33 kg   | 16,66 kg  |
| 1500 mç    | Salsa                   |              | 62,5mç    |              | 62,5mç    | 125 mç    |
| 4000 kg    | Tomate                  | 166,50 kg    |           | 166,50 kg    |           | 333 kg    |
| 80 kg      | Vagem                   | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 800 kg     | Mandioca sem casca      | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 66,66 kg  |
| 300 kg     | Maracujá redondo        | 5 kg         | 5 kg      | 5 kg         | 10 kg     | 25 kg     |
| 50 kg      | Manga tipo Palmer       |              |           |              |           |           |
| 3000 pés   | Escarola                | 62,50 pés    | 62,50 pés | 62,50 pés    | 62,50 pés | 250 pés   |
| 50 kg      | Morango in natura       |              |           |              |           |           |
| 50 kg      | Uva itália              |              |           |              |           |           |

|                                                                                  |                                                     |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b>              | Fls. Nº |
|                                                                                  | CNPJ: 44.563.583/0001-34                            |         |
|                                                                                  | <b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b> |         |

MÊS: OUTUBRO/2027

| Quantidade | Produto                 | 1ª<br>Semana | 2ª Semana | 3ª<br>Semana | 4ª Semana | TOTAL     |
|------------|-------------------------|--------------|-----------|--------------|-----------|-----------|
| 4000 kg    | Abacaxi                 |              | 166,50 kg |              | 166,50 kg | 333 kg    |
| 100 kg     | Abobora madura moranga  | 04kg         |           | 05 kg        |           | 9 kg      |
| 300 kg     | Abobrinha               | 10 kg        | 10 kg     |              | 5 kg      | 25 kg     |
| 5.000 pés  | Alface                  | 104 pés      | 104 pés   | 104 pés      | 104 pés   | 416 pés   |
| 250 kg     | Alho descascado         | 10 kg        |           | 10 kg        |           | 20 kg     |
| 9.000 kg   | Banana nanica           | 187,50 kg    | 187,50 kg | 187,50 kg    | 187,50 kg | 750 kg    |
| 80 kg      | Batata doce             | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 3000 kg    | Batata inglesa          | 125 kg       |           | 125 kg       |           | 250 kg    |
| 80 kg      | Berinjela               | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 50 kg      | Beterraba               | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 100 mç     | Brócolis                | 4 kg         |           | 5 kg         |           | 9 kg      |
| 2000 kg    | Feijão cariquinho tipo1 | 83,33 kg     |           | 83,33 kg     |           | 166,66 kg |
| 300 kg     | Cenoura                 | 10 kg        |           |              | 15 kg     | 25 kg     |
| 300 kg     | Chuchu                  | 10 kg        |           |              | 15 kg     | 25 kg     |
| 80 mç      | Couve flor              | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 500 kg     | Couve manteiga picada   | 20,83 kg     |           | 20,83 kg     |           | 41,66 kg  |
| 3000 pés   | Escarola                | 62,50 pés    | 62,50 pés | 62,50 pés    | 62,50 pés | 250 pés   |
| 50 kg      | Inhame                  | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 7.000 kg   | Laranja                 | 146 kg       | 146 kg    | 146 kg       | 146 kg    | 584 kg    |
| 50 kg      | Limão                   | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 1.000 kg   | Mamão formosa           | 41,75        |           | 41,75        |           | 83,50 kg  |
| 250 kg     | Mandioquinha salsa      | 10 kg        |           | 10 kg        |           | 20 kg     |
| 2.000 kg   | Melancia                | 83,33 kg     |           | 83,33 kg     |           | 166,66 kg |
| 3.000 kg   | Melão                   | 62,50 kg     | 62,50 kg  | 62,50 kg     | 62,50 kg  | 250 kg    |
| 800 kg     | Pepino japônês          | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 66,66 kg  |
| 50 kg      | Pimentão verde          | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 500 kg     | Repolho branco          | 20,83 kg     |           |              | 20,83 kg  | 41,66 kg  |
| 200 kg     | Rúcula                  |              | 8,33 kg   |              | 8,33 kg   | 16,66 kg  |
| 1500 mç    | Salsa                   |              | 62,5mç    |              | 62,5mç    | 125 mç    |
| 4000 kg    | Tomate                  | 166,50 kg    |           | 166,50 kg    |           | 333 kg    |
| 80 kg      | Vagem                   | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 800 kg     | Mandioca sem casca      | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 66,66 kg  |
| 300 kg     | Maracujá redondo        | 5 kg         | 5 kg      | 5 kg         | 10 kg     | 25 kg     |
| 50 kg      | Manga tipo Palmer       |              |           |              |           |           |
| 3000 pés   | Escarola                | 62,50 pés    | 62,50 pés | 62,50 pés    | 62,50 pés | 250 pés   |
| 50 kg      | Morango in natura       |              |           |              |           |           |
| 50 kg      | Uva Itália              |              |           |              |           |           |

|                                                                                  |                                                     |  |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--|---------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b>              |  | Fls. Nº |
|                                                                                  | CNPJ: 44.563.583/0001-34                            |  |         |
|                                                                                  | <b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b> |  |         |

MÊS: NOVEMBRO/2027

| Quantidade | Produto                 | 1ª<br>Semana | 2ª Semana | 3ª<br>Semana | 4ª Semana | TOTAL     |
|------------|-------------------------|--------------|-----------|--------------|-----------|-----------|
| 4000 kg    | Abacaxi                 |              | 166,50 kg |              | 166,50 kg | 333 kg    |
| 100 kg     | Abobora madura moranga  | 04kg         |           | 05 kg        |           | 9 kg      |
| 300 kg     | Abobrinha               | 10 kg        | 10 kg     |              | 5 kg      | 25 kg     |
| 5.000 pés  | Alface                  | 104 pés      | 104 pés   | 104 pés      | 104 pés   | 416 pés   |
| 250 kg     | Alho descascado         | 10 kg        |           | 10 kg        |           | 20 kg     |
| 9.000 kg   | Banana nanica           | 187,50 kg    | 187,50 kg | 187,50 kg    | 187,50 kg | 750 kg    |
| 80 kg      | Batata doce             | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 3000 kg    | Batata inglesa          | 125 kg       |           | 125 kg       |           | 250 kg    |
| 80 kg      | Berinjela               | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 50 kg      | Beterraba               | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 100 mç     | Brócolis                | 4 kg         |           | 5 kg         |           | 9 kg      |
| 2000 kg    | Feijão cariquinho tipo1 | 83,33 kg     |           | 83,33 kg     |           | 166,66 kg |
| 300 kg     | Cenoura                 | 10 kg        |           |              | 15 kg     | 25 kg     |
| 300 kg     | Chuchu                  | 10 kg        |           |              | 15 kg     | 25 kg     |
| 80 mç      | Couve flor              | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |
| 500 kg     | Couve manteiga picada   | 20,83 kg     |           | 20,83 kg     |           | 41,66 kg  |
| 3000 pés   | Escarola                | 62,50 pés    | 62,50 pés | 62,50 pés    | 62,50 pés | 250 pés   |
| 50 kg      | Inhame                  | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 7.000 kg   | Laranja                 | 146 kg       | 146 kg    | 146 kg       | 146 kg    | 584 kg    |
| 50 kg      | Limão                   | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 1.000 kg   | Mamão formosa           | 41,75        |           | 41,75        |           | 83,50 kg  |
| 250 kg     | Mandioquinha salsa      | 10 kg        |           | 10 kg        |           | 20 kg     |
| 2.000 kg   | Melancia                | 83,33 kg     |           | 83,33 kg     |           | 166,66 kg |
| 3.000 kg   | Melão                   | 62,50 kg     | 62,50 kg  | 62,50 kg     | 62,50 kg  | 250 kg    |
| 800 kg     | Pepino japonês          | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 66,66 kg  |
| 50 kg      | Pimentão verde          | 2,1 kg       |           | 2,1 kg       |           | 4,1 kg    |
| 500 kg     | Repolho branco          | 20,83 kg     |           |              | 20,83 kg  | 41,66 kg  |
| 200 kg     | Rúcula                  |              | 8,33 kg   |              | 8,33 kg   | 16,66 kg  |
| 1500 mç    | Salsa                   |              | 62,5mç    |              | 62,5mç    | 125 mç    |
| 4000 kg    | Tomate                  | 166,50 kg    |           | 166,50 kg    |           | 333 kg    |
| 80 kg      | Vagem                   | 3,3 kg       |           | 3,3 kg       |           | 6,6 kg    |

|          |                    |              |           |           |           |          |
|----------|--------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|----------|
| 800 kg   | Mandioca sem casca | 16,66 kg     | 16,66 kg  | 16,66 kg  | 16,66 kg  | 66,66 kg |
| 300 kg   | Maracujá redondo   | 5 kg         | 5 kg      | 5 kg      | 10 kg     | 25 kg    |
| 50 kg    | Manga tipo Palmer  |              |           |           |           |          |
| 3000 pés | Escarola           | 62,50<br>pés | 62,50 pés | 62,50 pés | 62,50 pés | 250 pés  |
| 50 kg    | Morango in natura  |              |           |           |           |          |
| 50 kg    | Uva Itália         |              |           |           |           |          |

Ipaussu , 08 de SETEMBRO de 2026.

ADRIANA GABRIEL AMARAL VIEIRA  
  
NUTRICIONISTA CRN3:4101

|                                                                                  |                                                     |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b>              | Fls. Nº |
|                                                                                  | CNPJ: 44.563.583/0001-34                            |         |
|                                                                                  | <b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b> |         |

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO FORMAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**

Eu, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL), representante da (NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO), CNPJ nº \_\_\_\_\_ e CAF Jurídica nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado são produzidos pelos associados/cooperados ali nominados, respectivamente, em suas Unidades de Produção Familiar.

Endereço:  
Cidade :  
Telefone:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal do Grupo Formal

|                                                                                  |                                                     |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b>              | Fls. Nº |
|                                                                                  | CNPJ: 44.563.583/0001-34                            |         |
|                                                                                  | <b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b> |         |

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO INFORMAL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**

Eu, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO INFORMAL), CPF nº \_\_\_\_\_ e CAF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

Endereço:  
Cidade:  
Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal do Grupo Informal

**\* Todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, CAFs e assinaturas)**

|                                                                                  |                                                     |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b>              | Fls. Nº |
|                                                                                  | CNPJ: 44.563.583/0001-34                            |         |
|                                                                                  | <b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b> |         |

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA FORNECEDOR INDIVIDUAL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**

Eu, (NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR) , inscrito sob CPF nº \_\_\_\_\_, detentor do CAF física nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado em meu nome são produzidos em minha Unidade de Produção Familiar.

Endereço:  
Cidade :  
Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal do Fornecedor Individual

|                                                                                  |                                                     |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b>              | Fls. Nº |
|                                                                                  | CNPJ: 44.563.583/0001-34                            |         |
|                                                                                  | <b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b> |         |

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS GRUPOS FORMAIS CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**

Eu, (representante da Cooperativa/Associação) , com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e CAFJurídica nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) , por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ firmado abaixo, declaro sob as penas da lei, para fins de participação na **Chamada Pública nº 01/2026** que:

- a) o montante máximo a ser contratado pelo grupo formal será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de CAF Familiar, inscritos no CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos no CAF jurídica X R\$ 40.000,00.
- b) cabe às Cooperativas/Associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por agricultor familiar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

|                                                                                  |                                                     |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b>              | Fls. Nº |
|                                                                                  | CNPJ: 44.563.583/0001-34                            |         |
|                                                                                  | <b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b> |         |

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**

....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., Bairro , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos. Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

|                                                                                  |                                                                    |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b><br>CNPJ: 44.563.583/0001-34 | Fls. Nº |
|                                                                                  |                                                                    |         |
|                                                                                  | <b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b>                |         |

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)**

**Ao MUNICÍPIO DE IPAUSSU-SP**

**CHAMADA PÚBLICA nº 01/2026 – Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Ipaussu/SP, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A Empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ nº ..... , com endereço na Rua ..... , nº ..... , CEP:..... na cidade de ..... Estado do..... , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)..... , inscrito (a) no CPF nº ..... e RG nº ..... ,DECLARA expressamente:

**a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**c)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**d)** A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ipaussu ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

**e)** Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

**f)** Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

**i)** Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

... de ..... de .....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

|                                                                                  |                                                     |  |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--|---------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b>              |  | Fls. Nº |
|                                                                                  | CNPJ: 44.563.583/0001-34                            |  |         |
|                                                                                  | <b>Secretaria Municipal de Compras e Licitações</b> |  |         |

REFERÊNCIAS:

LEI Nº 11.947/2009 - [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm)  
 RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - [https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2026/resolucao-cd\\_fnde-no-4-de-26-de-fevereiro-de-2026.pdf](https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2026/resolucao-cd_fnde-no-4-de-26-de-fevereiro-de-2026.pdf)  
 Lei Federal nº 15.226/2025 [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2025/lei/l15226.htm?utm\\_source=chatgpt.com](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/l15226.htm?utm_source=chatgpt.com)

LEI Nº 14.133/2021 - [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)  
 LEI Nº 14.660/2023 - [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/L14660.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14660.htm)  
 LEI Nº 14.628/2023 - [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2023-2026/2023/Lei/L14628.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14628.htm)

PLANALTO. LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006. *Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.* Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm)

PLANALTO. Lei nº 14.828, de 20 de março de 2024. *Altera a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (Lei da Agricultura Familiar), para ampliar o âmbito do planejamento e da execução das ações da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.* Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2023-2026/2024/Lei/L14828.htm#art2](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Lei/L14828.htm#art2)

CADERNO DE COMPRAS AGRICULTURA FAMILIAR [https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/manuais-e-cartilhas/CadernoDeComprasAF\\_PNAE.pdf](https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/manuais-e-cartilhas/CadernoDeComprasAF_PNAE.pdf)

INFORMAÇÕES SOBRE O CAF <https://www.gov.br/mda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades/cadastro-nacional-da-agricultura-familiar>